

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:

GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Objeto:

- a) Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte).
- b) UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e

Finalidade / Objetivo da Contratação:

Oportunizar meios para que o GAECO execute a extração de dados de aparelhos eletronicos e celulares.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):

Techbiz Forense Digital LTDA

1 - Endereço:

R Sergipe, 1014, Sala 502 Bairro: Savassi- Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-174

1 - CPF/CNPJ:

05.757.597/0002-18

1 - Valor (R\$):

331.381,94

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior

Matrícula:

353.033

Suplente

Nome completo (suplente):

Vinicius de Jesus Santos

Matrícula (suplente):

353.759

Responsável pelo preenchimento:

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 15/08/2022, às 13:15, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0417583 e o código CRC **5E1A4BB6**.

Comunicação Interna nº 8 / GAEKO - COORDENADOR(A) - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Em 26 de julho de 2022.

De: GAEKO

Para: DCCL

Assunto: Comunicação Interna - Inegibilidade CELLEBRITE

Comunicação Interna

1. Justificativa acerca da necessidade de contratação;

O Ministério Público do Estado do Bahia (MP-BA) é instituição pública responsável pela defesa dos interesses da sociedade. Sua missão é "defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, assegurando o exercício pleno da cidadania".

Para tanto, o MP-BA vem organizando, aperfeiçoando e modernizando sua infraestrutura, valendo-se cada vez mais de recursos tecnológicos de ponta, além do aperfeiçoamento de seus membros e servidores.

Nesse contexto, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional, como discos rígidos, pendrives e mídias óticas. À época, a análise executada sobre esse material limitava-se, praticamente, ao processo de duplicação pericial para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas periciais especializadas.

Contudo, nos dias de hoje, as áreas de perícia, investigação e inteligência dos inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, recebem incontáveis demandas no que tange também à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, e até drones.

O fato é que a popularização desses dispositivos computacionais portáteis, em especial smartphones, tem sido responsável por uma mudança radical na demanda de exames periciais das áreas de informática. Atualmente, tais equipamentos já representam a maior parte da produção das áreas de perícia e investigação de evidências digitais, gerando um enorme volume pendente de itens a serem examinados, com forte tendência de aumento.

Dito isso, em que pese já haver outros Órgãos Internos que possuem o equipamento e licença de extração de dados pleiteado no presente expediente, foram apresentadas justificativas plausíveis e suficientes no expediente SEI 19.09.01974.0023081/2021-02 para que fosse oportunizado ao GAEKO meios próprios para realizar suas próprias análises, ante ao aumento de demanda e impossibilidade técnica da CSI em promover em tempo hábil.

2. Justificativa acerca da impossibilidade de competição por vários fornecedores;

A empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna fornecedora exclusiva do objeto a ser contratado.

3. Justificativa do valor contratado, se for o caso;

O valor é condizente com outras licenças comercializadas em território nacional pela mesma empresa que detém a exclusividade, sendo os valores passados através do orçamento Cotação: QUO-09762-N2S3N4, no valor total de R\$ 331.381,94 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 26/07/2022, às 15:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0417752** e o código CRC **48C0E1ED**.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto <i>Aquisição de Softwares:</i> a) Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte). b) UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte)	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	<input checked="" type="checkbox"/> (X)	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
	<input type="checkbox"/> ()	B) AQUISIÇÃO PARCELADA
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<p>O Ministério Pùblico do Estado do Bahia (MP-BA) é instituição pùblica responsável pela defesa dos interesses da sociedade. Sua missão é “defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, assegurando o exercício pleno da cidadania”.</p> <p>Para tanto, o MP-BA vem organizando, aperfeiçoando e modernizando sua infraestrutura, valendo-se cada vez mais de recursos tecnológicos de ponta, além do aperfeiçoamento de seus membros e servidores.</p> <p>Nesse contexto, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional, como discos rígidos, pendrives e mídias ópticas. À época, a análise executada sobre esse material limitava-se, praticamente, ao processo de duplicação pericial para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas periciais especializadas.</p> <p>Contudo, nos dias de hoje, as áreas de perícia, investigação e inteligência dos inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pùblica em todo país, recebem incontáveis demandas no que tange também à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, e até drones.</p> <p>O fato é que a popularização desses dispositivos computacionais portáteis, em especial smartphones, tem sido responsável por uma mudança radical na demanda de exames periciais das áreas de informática. Atualmente, tais equipamentos já representam a maior parte da produção das áreas de perícia e investigação de evidências digitais, gerando um enorme volume pendente de itens a serem examinados, com forte tendência de aumento.</p>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>Dito isso, em que pese já haver outros Órgãos Internos que possuem o equipamento e licença de extração de dados pleiteado no presente expediente, foram apresentadas justificativas plausíveis e suficientes no expediente SEI 19.09.01974.0023081/2021-02 para que fosse oportunizado ao GAECHO meios próprios para realizar suas próprias análises, ante ao aumento de demanda e impossibilidade técnica da CSI em promover em tempo hábil.</p>
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p>A referida contratação, ante a impossibilidade de competição, será por Inexigibilidade de Licitação, vez que a fabricante dos componentes de características singulares do objeto ora em contratação, Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda é o detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.</p> <p>Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna fornecedora exclusiva do objeto a ser contratado.</p>
	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
1.5 INDICAÇÃO DE MÓDELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</u> (Marcar com X):	<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MÓDELO/MARCA - Em caso positivo:</p> <p>a) Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte).</p> <p>b) UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte)</p> <p>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo: Existem diversas versões de softwares da empresa fornecedora, todavia, após avaliação do melhor custo/benefício/possibilidade optou-se pela versão Cellebrite UFED 4PC, a Licença Anual Cloud Analyzer complementa o funcionamento da Licença Anual UFED 4PC, devendo sua aquisição ocorrer em conjunto.</p> <p>A solução Cellebrite é uma das mais conceituadas e utilizadas ferramentas para esse propósito e, além de eficiente, é homologada e reconhecida por várias instituições públicas, sendo essa a motivação da Secretaria Nacional de Segurança Pública para adquiri-la em 2015 e distribui-la para diversas instituições de perícias do país. Saliente-se que tal ferramenta, justamente por ser uma das mais completas e eficientes do mercado, é utilizada pela Polícia Federal, inclusive, no âmbito da "Operação Lava Jato", conforme amplamente divulgado pela mídia.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

Além disto, a experiência comprovada por peritos e especialistas da área de conhecimento denota que a solução escolhida é a mais adequada à utilização pelos órgãos de segurança brasileiros, pois engloba quantidade substancialmente maior de dispositivos móveis comumente em uso no território nacional, tornando-a muito mais efetiva na realização das perícias de dados que a outra solução disponibilizada no Brasil. Apenas a título informativo, esta solução alternativa é mais voltada para extração de dados de dispositivos vendidos e consumidos na Europa, o que a torna menos eficaz para as atividades ministeriais, enquanto que a Solução Cellebrite tem capacidade para realizar a extração de dados lógicos ou físicos de, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos aparelhos celulares homologados pela ANATEL e comercializados no Brasil.

À disposição do Ministério Pùblico do Estado da Bahia desde 2017, a solução eleita conta com todo este interstício de experiência e capacitação para manejo dos softwares por parte da equipe técnica da CSI. O longo período de uso converteu-se em conhecimento e aprofundamento nas técnicas de extração pelos colaboradores da unidade, já que a atividade em questão não é trivial e requer conhecimentos e habilidades cada vez mais intrincadas para ser executada.

A solução Cellebrite, composta pelos softwares de extração de dados, extração de dados da “nuvem”, visualização e geração de relatórios e análise de vínculos (UFED Analytics Desktop Basic), é essencial para o apoio da área finalística deste Órgão Ministerial, pois viabiliza a obtenção de dados e análise forense de dispositivos móveis (celulares, smartphones, chips, entre outros) e equipamentos portáteis apreendidos em operações realizadas por este Parquet.

Acrescente-se que a solução escolhida emprega maior agilidade na obtenção do relatório técnico, já que as extrações de dados dos dispositivos serão realizadas no próprio MPBA, sem ter que aguardar a fila de perícia da Polícia Civil, que demanda concorrência de solicitações periciais, englobando, além de extrações de dispositivos móveis, outras atividades de mesma natureza.

Nesses termos, a aquisição de ferramenta diversa implicaria ineficácia na prestação da atividade investigativa finalística, vez que não seriam possíveis todas as perícias necessárias, pela limitação tecnológica dos dispositivos abrangidos por esta, pela perda da experiência e conhecimento prévios já adquiridos e pela necessidade de, na lacuna deixada pela questão técnica, recorrer-se ao Departamento de Polícia Técnica para atendimento de demandas não suportadas pelo Ministério Pùblico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	<input type="checkbox"/>	B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	<input checked="" type="checkbox"/>	C) Artigo 60, caput da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	<p>3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)</p>
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:</p> <p>➤ 5 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.</p> <p>➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.</p> <p>3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO</p> <p>➤ 45 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p> <p>➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.</p>
	<p>3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição.</p> <p>➤ Por até 45 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</p>
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	<p>3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <p>ENDEREÇO: AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAEKO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.</p>
	<p>3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:</p> <p>➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM</p> <p>➤ Unidade responsável: GAEKO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS</p> <p>➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: : (71) 3103-6595 e gaeco@mpba.mp.br</p> <p>➤ Dias para realização da entregados serviços: segunda a sexta-feira</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<ul style="list-style-type: none">➤ Horários para execução: 09:00 às 14:00➤ Condições especiais adicionais.
	<p>() A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral) <input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) 01 ANO <input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) <input checked="" type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: <i>3 anos</i>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas <input checked="" type="checkbox"/> B) 2 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input checked="" type="checkbox"/> A) SIM <input type="checkbox"/> B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador <input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) <input checked="" type="checkbox"/> C) <i>On site</i>, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>):	<p>()</p> <p>Regras:</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- | | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">○ 1 - Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;○ 2 - O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;○ 3 - O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);○ 4 - Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;○ 5 - O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;○ 6 - A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;○ 7 - As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;○ 8 - A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;○ 9 - A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas. |
|--|--|---|

() D) Outra. Especificar: *Inserir texto*

➤ DEMAIS REGRAMENTOS: *Inserir texto*

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias () Úteis (x) Corridos



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 10 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos				
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAECO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.				
	3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER <u>UMA OPÇÃO</u> (<i>Marcar com X</i>):				
	() A) NÃO SE APLICA				
(x) B) PRAZO: () _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas		(x) 30 DIAS <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos			
DEMAIS REGAMENTOS:					
3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.					
3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;					
3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;					
3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.					
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):	<input type="checkbox"/>	A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO			
	<input checked="" type="checkbox"/>	B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS. Nos casos em que a Contratada não consiga resolver qualquer problema da garantia relacionado aos itens. Será permitida a subcontratação dos serviços de garantia (on site), executados exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada. Não será permitido a prestação dos referidos serviços por terceiros			
	3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):				



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
	<input type="checkbox"/> B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO PARCELADO: <ul style="list-style-type: none">➢ Quantidade de parcelas: <i>Inserir texto</i>➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): <i>Inserir texto</i>
	<input type="checkbox"/> C) PAGAMENTO MENSAL
	<input type="checkbox"/> D) OUTRA: <i>especificar</i>
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (Marcar com X): <input checked="" type="checkbox"/> A) NÃO SE APLICA <input type="checkbox"/> B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: <i>Inserir texto</i>
3.6.3 DEMAIS REGRAS:	
3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;	
3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;	
3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;	
3.6.3.4 O Ministério Pùblico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
<p>3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * <i>(Marcar com X):</i></p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p><input type="checkbox"/> B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> A) INPC/IBGE<input type="checkbox"/> B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
<p>3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *</p>	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p><input type="checkbox"/> A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor<input type="checkbox"/> Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>B) CONTRATAÇÕES <u>COM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <p>➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) Opção 1: 39 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>(x) Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>() A) Data certa: ____ de ____ de ____</p> <p>() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico</p> <p>➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): <i>A proposta abarca um período total de 3 anos, acrescido o tempo de entrega (até 90 dias).</i></p>
	<p>3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>(x) A) NÃO</p> <p>() B) SIM. Justificativa: <i>Inserir texto</i></p>
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;</p> <p>3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;</p> <p>3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);</p> <p>3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*	<input type="checkbox"/> A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	<p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>1. 1 - A CONTRATADA fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;</p> <p>1. 2 - Durante o período de Garantia a CONTRATADA deverá garantir as atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;</p> <p>1.3 - A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.</p> <p>2.1- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;</p> <p>2.2- No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos;</p> <p>2.3- Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados;</p>
	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.</p>
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
	<p>(x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p>
	<p>() B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar: <i>Inserir texto</i></p>
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):	<p>() A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)</p> <p>(x) B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL</p> <p>() C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:</p> <p>➢ Percentual exigido: () 5% (cinco por cento) <u>OU</u> () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)</p> <p>➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

- a) Cellebrite UFED 4PC - Subscrição [Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte].

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Unidade	1,00	R\$69.564,00	R\$69.564,00
UFED 4PC Ultimate Subscription	Licença de uso Anual	2,00	R\$58.880,25	R\$117.760,50
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R\$1.045,45	R\$2.090,91
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R\$ 6.272,73	R\$ 18.818,78
Valor Total				R\$ 208.234,19

- b) UFED Cloud Analyzer - Subscrição [Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte].

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
[PKG] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) - (1st year)	Unidade	1,00	R\$42.066,75	R\$42.066,75
UFED Cloud Subscription (Full Analyzer)	Licença de uso Anual	2,00	R\$40.540,50	R\$81.081,00
Valor Total				R\$ 123.147,75

terça-feira, 12 de julho de 2022

A: Ministério Público do Estado da Bahia
Ref.: 2022-MPBA- Aquisição UFED 4PC + Cloud Subscrição

1. PROPOSTA

a) Cellebrite UFED 4PC - Subscrição [Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte].

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Unidade	1,00	R\$69.564,00	R\$69.564,00
UFED 4PC Ultimate Subscription	Licença de uso Anual	2,00	R\$58.880,25	R\$117.760,50
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R\$1.045,45	R\$2.090,91
Supor te de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R\$ 6.272,73	R\$ 18.818,78
Valor Total				R\$ 208.234,19

b) UFED Cloud Analyzer - Subscrição [Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte].

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
[PKG] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) - (1st year)	Unidade	1,00	R\$42.066,75	R\$42.066,75
UFED Cloud Subscription (Full Analyzer)	Licença de uso Anual	2,00	R\$40.540,50	R\$81.081,00
Valor Total				R\$ 123.147,75

A aceitação do orçamento implica na concordância das condições a seguir.

1. Condições gerais:

- O fornecimento do item (b) da proposta é acompanhado do contrato de comodato, pois ao final do período contratual o equipamento é retirado, caso o mesmo não seja renovado.
- Os custos já estão acrescidos de todos os impostos, de acordo com a legislação vigente.
- Quaisquer alteração nos impostos vigentes será acrescida ao valor final.
- O prazo de entrega dos material é de até 90 dias.
- O prazo para entrega de softwares é de até 90 dias.
- Prazo para início dos serviços é de 30 dias após a assinatura de contrato ou recebimento do pedido de compra.

2. DADOS PARA CADASTRO

Techbiz Forense Digital LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18 Inscrição Estadual: 001.252.061.00-69 Inscrição Municipal: 1.308.04180
Endereço: : R Sergipe, 1014, Sala 502 Bairro: Savassi- Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-174
Banco Itaú – 341 / Agência: 0925 / Conta Corrente: 70500-6

3. DETALHES DESTA PROPOSTA

Ident. da Cotação	Rev.	Início da Vigência	Término da Vigência	Condições de Pagamento
QUO-09762-N2S3N4	0	12/07/2022	12/09/2022	Vencimento em 30 dias

Atenciosamente,

Felipe Scovino

Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital

Cel/Mob: 21 97591-4351

Email: felipe.scovino@techbiz.com.br

C E R T I D Ã O N° 220307/38.157

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olímpiadas, 205 – SI 436 – Vila Olímpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – 5 and - Funcionários – Fone (61) 3329-6112 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a **ÚNICA** empresa credenciada como Distribuidora Autorizada (Authorized Distributor) no Brasil da **CELLEBRITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, tendo a responsabilidade de representar os programas infra listados no mercado brasileiro e realizar suporte técnico (remoto e presencial), implementação, consultoria, capacitação, comercialização, manutenção e garantia aos programas a seguir relacionados em todo o território nacional: **UFED LOGICAL, UFED ULTIMATE, UFED 4PC, UFED TOUCH, UFED TK, UFED Physical Analyzer, UFED Phone Detective, UFED Reader, UFED Chinex, UFED Cloud Analyzer, UFED Analytics Desktop, Pathfinder Desktop, UFED Analytics Enterprise / Pathfinder Teams / Pathfinder Enterprise, Cellebrite Responder, Cellebrite Fronliner, Infield Desktop, Infield Kiosk, CMS (Centralized Management System)/ Commander, Cellebrite Crypto Trace, UFED PREMIUM, CAS (Cellebrite Advanced Services), Inspector, Digital Collector, Cellebrite Seeker Input-ACE e Cellebrite Guardian.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 07 de março de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinafore.com.br:443> e utilize o código 6F39-1CD0-1C80-469C.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/6F39-1CD0-1C80-469C> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6F39-1CD0-1C80-469C



Hash do Documento

DC26881C49F26BDACDD4191320729078A5EE83E5FBD5B0F876A79FFCE95043D8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/03/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em 08/03/2022 16:25 UTC-03:00
- Tipo:** Certificado Digital





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.757.597/0002-18

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Junho de 2022 às 09:14

BELO HORIZONTE, 22 de Junho de 2022 às 09:14

Código de Autenticação: 2206-2209-1450-0307-4886

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

1 de 1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
21/06/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
19/09/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001252061.00-69	CNPJ/CPF: 05.757.597/0002-18	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: R SERGIPE		NÚMERO: 1014
COMPLEMENTO: SALA 502,	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30130174
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000553619949



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.757.597/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:05 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **9DD4.C6FB.DFF8.19A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ISS

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **GKKJJHOMIO**

Documento/Certidão nº **19.559.736** Exercício: **2022**

Emissão em: **25/07/2022**

Requerimento em: **10:40:31**

Validade: **24/08/2022**

Nome: **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**

CNPJ: **05.757.597.0002.18**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, até a presente data, no que se refere ao ISSQN.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.757.597/0002-18

Certidão nº: 6243900/2022

Expedição: 22/02/2022, às 13:33:56

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.597/0002-18

Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 288 SALA 1005 A 1008 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2022 a 09/08/2022

Certificação Número: 2022071101134553995385

Informação obtida em 25/07/2022 10:37:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MANIFESTAÇÃO

Inexigibilidade devidamente cadastrada e munida dos documentos necessários, de ordem do Coordenador do GAEKO, Dr. Luiz Ferreira de Freitas Neto, cadastre-se o presente expediente em acompanhamento especial e, em sequência, encaminha-se à Unidade Gestora para que o Ordenador de Despesas.

Salvador, data e hora da assinatura.

Fernando Antônio Alves da Cunha Junior
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.033



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 26/07/2022, às 15:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0417779** e o código CRC **BD193B1B**.

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):

4073 - Atuação Ministerial de Fomento ao Combate à Criminalidade

Código da Unidade Orçamentária:

40.101

Código da Unidade Gestora:

0006

Saldo Orçamentário:

342.300,00

Natureza da Despesa:

Despesa 449040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC / Sub-elemento 04 - Aquisição de Software

Responsável pela Informação:

ROGER LUIS SOUZA E SILVA

Responsável pela Unidade Gestora:

ANDRE LUIS LAVIGNE MOTA

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):

02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Roger Luis Souza e Silva** em 27/07/2022, às 10:38, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0417890** e o código CRC **D9114F88**.

MANIFESTAÇÃO

Senhor Coordenador,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para conhecimento, aprovação e, se autorizado, posterior remessa à DCCL Apoio Técnico Adm, procedimento de inexigibilidade nº 002/2022, que objetiva a aquisição de Softwares: a) Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte); b) UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roger Luis Souza e Silva** em 26/07/2022, às 16:41, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0417930** e o código CRC **8D367AC0**.

MANIFESTAÇÃO

Considerando-se a documentação acostada a este expediente, a necessidade da contratação demonstrada pela Coordenação do GAECO e a existência de recursos orçamentários, manifesto a minha ciência e autorização para com a contratação objeto destes autos, determinando o encaminhamento à DCCL para as providências pertinentes.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Lavigne Mota** em 26/07/2022, às 17:11, conforme firmado no Aformativo nº 0° 7, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 inserindo o código Verificador **0417961** e o código CRC **FA599466**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ **05.757.597/0001-37**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0431560), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpbabahia.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 10/08/2022, às 14:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbabahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0431531** e o código CRC **C6C7A643**.

DESPACHO

Após análise preliminar do procedimento de inexigibilidade de licitação para aquisição de softwares da solução Cellebrite, identificamos os seguintes aspectos a serem esclarecidos pela unidade demandante:

1. Necessidade de assinar o documento "Inexigibilidade - Formulário de Solicitação" de modo que possamos acessar o conteúdo do mesmo;
2. Anexar ao procedimento o Contrato social (ou documento afim) da empresa selecionada;
3. No termo de referência, Item 3.6: Considerando que o contrato envolve prestação de serviços de suporte durante todo o período de vigência, sugerimos que seja especificado, como condição de pagamento, a letra "D" esclarecendo que o pagamento se dará integralmente após a disponibilização (ou instalação) das licenças, de modo a evitar a interpretação no sentido de que o pagamento somente ocorrerá após a realização dos serviços de suporte.

Por fim, e considerando que as ponderações ora apontadas não impedem a confecção da minuta de contrato, em nome da economia processual, aproveitamos do ensejo para encaminhar versão preliminar da minuta para análise e validação da unidade demandante. Registramos, no entanto, que para a finalização da minuta pende os esclarecimentos solicitados no item 3 acima.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/08/2022, às 16:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0431792** e o código CRC **DD77B96B**.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA
TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO N° XXX/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ N° 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação n° 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, inscrita no CNPJ n° 05.757.597/0002-18, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Av. Oscar Niemeyer 288, 10 andar Vale do Sereno – Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000, representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, sócio, identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-CAOCRIM, protocolado sob o SEI nº 19.09.02284.0015876/2022-27, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Softwares por meio da subscrição de licença das soluções Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer.

1.2 A aquisição contempla o licenciamento com 03 (três) anos de atualização e suporte, conforme abaixo discriminado:

1.2.1 *Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte);*

1.2.2 *UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte).*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO



2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.1.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 O prazo para entrega das licenças será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.3.2 A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones 071-3103-6595 e/ou do e-mail gaeco@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h às 14:00h;

2.4 A **CONTRATADA** ofertará os softwares objeto desta contratação com garantia de 03 (três) anos, com prazo máximo de resolução de chamado de até 02 (dois) dias úteis, com assistência técnica *on site*, observando-se, ainda:

2.4.1 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data da emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

2.4.2 O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa **CONTRATADA** por meio de seus engenheiros de suporte;



2.4.3 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09:00h às 18:00h (5x8);

2.4.4 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela **CONTRATADA** devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

2.4.5 O número de atendimentos de qualquer tipo pela **CONTRATADA** é ilimitado;

2.4.6 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

2.4.7 As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da **CONTRATANTE**;

2.4.8 A **CONTRATADA** deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

2.4.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas.

2.5 O recebimento do objeto contratual prestados ficará sob a responsabilidade de um representante do Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.5.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;



2.5.4 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.5.5 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização das licenças, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/ OE)	Região	Natureza da Despesa
40.101/0006	100	4073	9900	44.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 331.381,94 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	NOME COMERCIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

1	Cellebrite UFED 4PC – Subscrição (licença term com 3 anos de atualização de software, garantia e suporte)	UFED 4PC ultimate Subscription (1 st year)	Unidade	01	R\$ 69.564,00	R\$ 69.564,00
		UFED 4PC Ultimate subscription	Licença de uso anual	02	R\$ 58.880,25	R\$ 117.760,50
		Garantia de Hardware 3 ^a Classe 8x5 atendimento remote com Translado	Anual	02	R\$ 1.045,45	R\$ 2.090,91
		Suporte de Software 3 ^a Classe 8x5 atendimento remote com Translado	Anual	03	R\$ 6.272,73	R\$ 18.818,78
2	UFED Cloud Analyzer – Subscrição (Licença term com 03 anos de atualização de software e suporte)	UFED Cloud Subscription (Full Analyzer – 1 st year)	Anual	01	R\$ 42.066,75	R\$ 42.066,75
		UFED Clous Dubscription (Full Analyzer)	Licença de uso anual	02	R\$ 40.540,50	R\$ 81.081,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 331.381,94	

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação, configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;



5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será processado em parcela única, após a **realização dos serviços**, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 39 (trinta e nove) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Fornecer os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;



9.4 Garantir, durante o todo o período de Garantia, as atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**, observando-se, ainda:

9.4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual para os serviços de garantia (on site), executados **exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada**, não sendo admitida a prestação dos referidos serviços por terceiros;

9.5 Fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;

9.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.6.1 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos;

9.6.2 Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.8 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;



9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;



9.18 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:



11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.



12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;



12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajusteamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

TECHBIZ FORENSE DIGITAL
Rafael Velasquez Saavedra da Silva
Sócio

JUCESP

3º ALTERAÇÃO CONI
TECHBIZ FORENSE DIC
CNPJ/MF nº 05.757.59
NIRE 352.183.455.17 de

JUCESP PROTOCOLO
0.897.564/19-4



GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO, brasileiro, casado sob o regime comumhão

JAIME RODRIGUES BARBOSA NETO, brasileiro, casado sob o regime comumhão parcial de bens, gerente comercial, portador da Carteira de

LUCIANA BISPO DA SILVA GALÃO, brasileira, casada sob o regime de comumhão parcial de bens, gerente de contas, portadora da identidade

MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de

Os quatro únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, estabelecida nesta praça sob a denominação social de TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, com sua sede na Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, com Contrato Social arquivado na JUCESP sob nº 35218345517 em 02.07.2003, e o último que ora passa pertencer a sociedade, resolvem alterar o seu Contrato Social e o fazem mediante o seguinte:

I. A sociedade altera sua sede localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, da Avenida Zelina, nº 1037 – Casa 2 Bairro Vila Zelina, CEP 03.143.003, para Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

L.HH.

R

gf

M *[Signature]*

JUICE S.P.

II. A sociedade altera o endereço de sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 319098934-2 de 26/02/2009 em Minas Gerais, da Alameda Oscar Niemeyer, nº 288 – salas 1005,1006,1007 e 1008, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima/MG, CEP: 34.000.00, para Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174.

III. A sociedade altera o endereço da sua filial inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 em Brasília/DF do Setor Comercial Norte, Quadra 02 – Bloco A nº 190 – sala 502 Parte D, Edifício Corporate Financial Center- Asa Norte , Brasília – DF, CEP: 70.712-900, para SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

IV. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro** e **Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R\$100.000,00.

Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

DUCESP

V. O sócio **GIOVANI THIBAU CHRISTOFARO**, já qualificado, cede e transfere a quantia de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas do capital para o sócio ora admitido **MÁRCIO JOSÉ ROSA GOMES**, já qualificado, pelo valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), o qual dão a mais plena e geral quitação.

Com a cessão o capital social totalmente subscrito e integralizado em data anterior a essa alteração, ficam assim distribuídos entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

VI. Aprovada a consolidação e alteração do contrato social, que passa a viger com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ/MF nº 05.757.597/0001-37
NIRE 352.183.455.17 de 02/07/2003

1. A sociedade é empresária limitada e gira sob a denominação social **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua das Olimpíadas, 205 – sala 436, Bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04551-000.

1.1. A sociedade possui as seguintes filiais cujo capital social é de R\$1.000,00 (um mil reais) – cada filial – para fins fiscais: **(a)** filial na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.757.597/0002-18, NIRE DEFINITIVO 3190198934-2 de 26/02/2009, localizada "Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, BH/MG, CEP 30.130-174"; **(b)** filial em Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0003-07, NIRE 53999033372 com endereço no Setor Comercial Norte, SCN QD 2, nº 190 – BL A, Sala 53, Edifício Corporate Financial Center, Parte 504 V – Asa Norte, CEP: 70712-900.

2. A empresa tem por objeto social o comércio, importação, exportação e representação de equipamentos e suprimentos de informática, prestação de serviços de desenvolvimento de programas, venda de software, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, montagem de equipamentos de informática e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

DUCESP

2.1. O objetivo da Matriz em São Paulo é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

2.2. O objetivo da Filial em Brasília/DF é escritório de negócios e prestação de serviços de desenvolvimento de programas, consultoria, treinamento e suporte técnico, locação de máquinas e equipamentos de informática, e pesquisa e desenvolvimento na área de informática.

O objetivo da Filial em Belo Horizonte/MG é a exploração de todas as atividades previstas no caput dessa cláusula.

3. O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro, iniciando suas atividades em 02 de julho de 2003.

4. O capital social é de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) representado por 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos) cada, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Qte quotas	Valor R\$	%
Giovani Thibau Christofaro	166.400	399.360,00	66,56 %
Jaime Rodrigues Barbosa Neto	56.100	134.640,00	22,44 %
Rafael Velasquez Saavedra da Silva	12.500	30.000,00	5,00 %
Luciana Bispo da Silva Galão	12.500	30.000,00	5,00 %
Marcio Jose Rosa Gomes	2.500	6.000,00	1,00 %
SOMA	250.000	600.000,00	100,00 %

4.1. A responsabilidade de cada sócio é, na forma da Lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

4.2. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

4.3. As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

4.4. O capital social poderá ser aumentado, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil, ressalvado o direito de preferência dos sócios de participar do aumento, na proporção das quotas de que sejam titulares.

DUCES P

4.5. Os sócios, quando estes forem pessoas jurídicas, deverão respeitar seus respectivos dispositivos e regulamentos estatutários (incluindo eventuais acordos de acionista, se houver), por ocasião da tomada das deliberações sociais, sob pena de não serem considerados os votos proferidos em desacordo com tais regras.

5. A administração da sociedade caberá aos sócios, **Giovani Thibau Christofaro e Jaime Rodrigues Barbosa Neto**, já qualificados, em conjunto e/ou isoladamente, **observando as limitações de poderes descritas nos parágrafos abaixo**, aos quais são atribuídos todos os poderes necessários à realização do objeto da sociedade, cabendo-lhes a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros.

5.1 Nos casos seguintes serão necessárias as assinaturas em conjunto de dois administradores: **(a)** abertura e movimentações de contas bancárias; **(b)** contratação de empréstimos e financiamentos; **(c)** garantias bancárias de quaisquer espécies; **(d)** alienação a qualquer título, cessão de direitos, oneração e/ou constituição de ônus reais ou gravames sobre bens imóveis da sociedade; **(e)** distribuição de lucros e/ou dividendos; **(f)** alienações a qualquer título de móveis, utensílios, veículos e demais bens da sociedade; **(g)** compras ou assunção de obrigações/passivos, não tributárias, em valores superiores a R\$100.000,00.

5.2 Nos casos abaixo citados, **Independente de valores**, bastará a assinatura de qualquer um dos sócios ou de um procurador, advogado ou não, para assinar com plenos poderes, pela sociedade, em qualquer assunto em que faça parte direta ou indiretamente, incluindo a ampla defesa em processo judicial ou administrativo, com objetivo de representar a sociedade nos assuntos que envolvam: **a.)** tributos e contribuições de toda espécie, compreendendo a obrigação principal e acessória; **b.)** legislação trabalhista em geral; **c.)** contabilidade; **d.)** solicitação de emissão, alteração, renovação, de certificação digital, podendo adotar todas as providências para a utilização e operacionalização do certificado digital, inclusive quanto as senhas. Os poderes abrangem, também, todos outros meios para obtenção de assinaturas eletrônicas e documentos eletrônicos; **v.)** contratos e licitações com a administração pública e instituições privadas.

5.3. A sociedade poderá nomear procurador, para representar a sociedade, com plenos poderes, sendo certo, entretanto, que no referido instrumento de mandato deverá conter poderes específicos e prazos de validade limitados, excetuando-se, quanto à última exigência, os mandatos judiciais.

ADICIONAL

5.4. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer sócio, administrador, procurador ou empregado da Sociedade que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, tais como oferecer fianças, avais, endossos ou qualquer outra garantia prestada em favor de terceiros, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

5.5. Os bens pertencentes aos estoques e ao ativo fixo da sociedade, o que inclui máquinas e equipamentos, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outros, somente poderão ser vendidos com a concordância expressa de todos os sócios, caso o valor ultrapasse a R\$100.000,00 (cem mil reais).

5.6. Aos sócios administradores serão creditados honorários mensais, a título de pró-labore, determinados de comum acordo entre os sócios, importâncias estas que serão levadas a débito em conta própria.

5.7. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se colocadas à venda.

6. Pelo balanço geral de 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos os lucros ou prejuízos correspondentes ao período, ou serão mantidos em suspenso por deliberação dos sócios. Poderão ser levantados balancetes ou balanços intermediários para distribuição de lucros.

6.1. A distribuição de lucros será feita por simples deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, não sendo obrigatória a observância da proporcionalidade entre os valores distribuídos e a participação de cada sócio na sociedade (art. 997, inciso VII, 997 e 1.008 do Código Civil/2002).

7. A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em balanço patrimonial, a ser levantado na data do evento. A liquidação desses créditos será feita conforme explicitada no Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

7.1. No caso de falecimento ou interdição do administrador, assumirá as funções qualquer sócio, eleito por uma Assembleia de Sócios Extraordinária convocada para deliberar explicitamente sobre este fato. Ao eleito são delegados poderes para assinar pela sociedade em conjunto ou isoladamente.

8. As regras de governança na sociedade serão regidas pelo Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

DUCESP

9. É vedado aos sócios alienar, transferir, caucionar ou, de qualquer forma, onerar a terceiros, a qualquer título, total ou parcialmente, as quotas de sua titularidade, sem o expresso consentimento dos sócios representando 50% (cinquenta por cento) do capital social.

10. A Sociedade será liquidada por deliberação dos sócios, nos termos deste Contrato Social, e nos casos previstos em lei, cabendo aos sócios titulares da maioria da Sociedade determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante.

11. Exceto por força de disposição escrita firmada pelos sócios titulares de 50% (cinquenta por cento) das Quotas, a Sociedade não se extinguirá pela retirada, liquidação, dissolução, extinção, exclusão, morte ou falência de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e possíveis herdeiros ou sucessores conforme Acordo de Quotistas a ser aprovado até a próxima Assembleia de Sócios.

12. O sócio que pretender retirar-se da sociedade será obrigado a comunicar aos demais com antecedência mínima de sessenta dias. Os sócios remanescentes terão preferência em igualdade de condições manifestando-se por escrito dentro de trinta dias em adquirir as quotas do sócio que se retira. Se os sócios remanescentes não se interessarem pelas quotas do sócio que se retira poderá então o capital social sofrer redução do valor correspondente apurado em balanço patrimonial com a finalidade exclusiva de levantar o valor da quota, que será pago em numerários ou através da transferência de bens do ativo, dentro de um prazo estipulado pelos sócios remanescentes.

12.1. Exceto por força de disposição escrita formada pelos sócios, o valor a ser pago a qualquer sócio retirante da Sociedade será corrigido monetariamente pelo IGPM – FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas), mensalmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação brasileira vigente à época.

12.2. No caso de exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, na parte que lhe couber o capital social, responderá pelos atos praticados de sua gestão até dois anos a contar da data da averbação de sua saída.

12.3. Qualquer dos sócios poderá ser excluído da sociedade nos seguintes casos: a) quando colocar em risco a continuidade da empresa (art. 1.085 do Código Civil); b) falta grave no cumprimento de suas obrigações; c) concorrência com a sociedade; d) uso indevido da denominação social; e) recusa de prestação de serviços para a sociedade; f) conduta social contrária aos bons costumes.

12.3.1. A exclusão do sócio deverá ser determinada em Assembleia de Sócios, especialmente convocada para esse fim, devendo o sócio

DH

R

SS

M



afetado ser cientificado, em tempo hábil para permitir seu comparecimento e/o exercício do direito de defesa.

13. Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14. A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

15. A sociedade será regida por este contrato e pelo artigo 1.052 e seguintes do Código Civil, e subsidiariamente, em caso de omissões, pela Lei das Sociedades por Ações, no que for aplicável.

E, por assim se acharem justos e contratados, os sócios assinam o presente contrato, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

Belo Horizonte, 10 de janeiro de 2019

Giovani Thibau Christofaro
Sócio

Rafael Velasquez S. Silva
Sócio

Marcio Jose Rosa Gomes

Jaime Rodrigues Barbosa Neto
Sócio

Luciana Bispo da Silva Galão
Sócia



Visto do advogado
 Ângelo Ferreira dos Santos
 OAB/MG 97.405



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

1. OBJETO

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	Especificação do Objeto	
	<i>Aquisição de Softwares:</i>	
	a)	<i>Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte).</i>
	b)	<i>UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte)</i>
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO	(X)	A) AQUISIÇÃO IMEDIATA
ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES <i>(Marcar com X):</i>	()	B) AQUISIÇÃO PARCELADA
<i>O Ministério Público do Estado do Bahia (MP-BA) é instituição pública responsável pela defesa dos interesses da sociedade. Sua missão é “defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, assegurando o exercício pleno da cidadania”.</i>		
<i>Para tanto, o MP-BA vem organizando, aperfeiçoando e modernizando sua infraestrutura, valendo-se cada vez mais de recursos tecnológicos de ponta, além do aperfeiçoamento de seus membros e servidores.</i>		
1.3 JUSTIFICATIVA: <u>NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>	<i>Nesse contexto, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional, como discos rígidos, pendrives e mídias óticas. À época, a análise executada sobre esse material limitava-se, praticamente, ao processo de duplicação pericial para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas periciais especializadas.</i>	
	<i>Contudo, nos dias de hoje, as áreas de perícia, investigação e inteligência dos inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pública em todo país, recebem incontáveis demandas no que tange também à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, e até drones.</i>	
	<i>O fato é que a popularização desses dispositivos computacionais portáteis, em especial smartphones, tem sido responsável por uma mudança radical na demanda de exames periciais das áreas de informática. Atualmente, tais equipamentos já representam a maior parte da produção das áreas de perícia e investigação de evidências digitais, gerando um enorme volume pendente de itens a serem examinados, com forte tendência de aumento.</i>	



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>Dito isso, em que pese já haver outros Órgãos Internos que possuem o equipamento e licença de extração de dados pleiteado no presente expediente, foram apresentadas justificativas plausíveis e suficientes no expediente SEI 19.09.01974.0023081/2021-02 para que fosse oportunizado ao GAECO meios próprios para realizar suas próprias análises, ante ao aumento de demanda e impossibilidade técnica da CSI em promover em tempo hábil.</p>		
1.4 JUSTIFICATIVA: <u>DA INVIALIDADE DE COMPETIÇÃO</u>	<p>A referida contratação, ante a impossibilidade de competição, será por Inexigibilidade de Licitação, vez que a fabricante dos componentes de características singulares do objeto ora em contratação, Cellebrite Soluções Tecnológicas Ltda é o detentor mundial dos direitos de propriedade intelectual sobre o código fonte dos softwares por ele comercializados, sendo responsável também por todos os procedimentos de atualização, correção de erros detectados em seus programas e liberação de patches que corrijam problemas nos sítios onde estejam instalados.</p> <p>Por outro lado, a empresa Techbiz Forense Digital Ltda é a única empresa em território nacional autorizada a fornecer soluções do referido fabricante, em função de restrições contratuais explícitas e da legislação que protege a propriedade intelectual de seus produtos, conforme Atestado de Exclusividade emitido pela Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES), o que a torna fornecedora exclusiva do objeto a ser contratado.</p>		
	<table border="1"><tr><td style="text-align: center;">(X) SIM</td><td style="text-align: center;">() NÃO</td></tr></table>	(X) SIM	() NÃO
(X) SIM	() NÃO		
1.5 INDICAÇÃO DE MÓDULO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS <u>ESCOLHER UMA OPÇÃO*</u> (Marcar com X):	<p>1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MÓDULO/MARCA - Em caso positivo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte).b) UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte) <p>1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo: Existem diversas versões de softwares da empresa fornecedora, todavia, após avaliação do melhor custo/benefício/possibilidade optou-se pela versão Cellebrite UFED 4PC, a Licença Anual Cloud Analyzer complementa o funcionamento da Licença Anual UFED 4PC, devendo sua aquisição ocorrer em conjunto.</p> <p>A solução Cellebrite é uma das mais conceituadas e utilizadas ferramentas para esse propósito e, além de eficiente, é homologada e reconhecida por várias instituições públicas, sendo essa a motivação da Secretaria Nacional de Segurança Pública para adquiri-la em 2015 e distribui-la para diversas instituições de perícias do país. Saliente-se que tal ferramenta, justamente por ser uma das mais completas e eficientes do mercado, é utilizada pela Polícia Federal, inclusive, no âmbito da "Operação Lava Jato", conforme amplamente divulgado pela mídia.</p>		



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

Além disto, a experiência comprovada por peritos e especialistas da área de conhecimento denota que a solução escolhida é a mais adequada à utilização pelos órgãos de segurança brasileiros, pois engloba quantidade substancialmente maior de dispositivos móveis comumente em uso no território nacional, tornando-a muito mais efetiva na realização das perícias de dados que a outra solução disponibilizada no Brasil. Apenas a título informativo, esta solução alternativa é mais voltada para extração de dados de dispositivos vendidos e consumidos na Europa, o que a torna menos eficaz para as atividades ministeriais, enquanto que a Solução Cellebrite tem capacidade para realizar a extração de dados lógicos ou físicos de, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos aparelhos celulares homologados pela ANATEL e comercializados no Brasil.

À disposição do Ministério Pùblico do Estado da Bahia desde 2017, a solução eleita conta com todo este interstício de experiência e capacitação para manejo dos softwares por parte da equipe técnica da CSI. O longo período de uso converteu-se em conhecimento e aprofundamento nas técnicas de extração pelos colaboradores da unidade, já que a atividade em questão não é trivial e requer conhecimentos e habilidades cada vez mais intrincadas para ser executada.

A solução Cellebrite, composta pelos softwares de extração de dados, extração de dados da “nuvem”, visualização e geração de relatórios e análise de vínculos (UFED Analytics Desktop Basic), é essencial para o apoio da área finalística deste Órgão Ministerial, pois viabiliza a obtenção de dados e análise forense de dispositivos móveis (celulares, smartphones, chips, entre outros) e equipamentos portáteis apreendidos em operações realizadas por este Parquet.

Acrescente-se que a solução escolhida emprega maior agilidade na obtenção do relatório técnico, já que as extrações de dados dos dispositivos serão realizadas no próprio MPBA, sem ter que aguardar a fila de perícia da Polícia Civil, que demanda concorrência de solicitações periciais, englobando, além de extrações de dispositivos móveis, outras atividades de mesma natureza.

Nesses termos, a aquisição de ferramenta diversa implicaria ineficácia na prestação da atividade investigativa finalística, vez que não seriam possíveis todas as perícias necessárias, pela limitação tecnológica dos dispositivos abrangidos por esta, pela perda da experiência e conhecimento prévios já adquiridos e pela necessidade de, na lacuna deixada pela questão técnica, recorrer-se ao Departamento de Polícia Técnica para atendimento de demandas não suportadas pelo Ministério Pùblico.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* <i>(Marcar com X):</i>	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>	A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca; B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; C) Artigo 60, caput da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 - quando caracterizada a inviabilidade de competição;
---	---	--

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO <input checked="" type="checkbox"/> A SIM <input type="checkbox"/> B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)				
	3.2.1 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO: <ul style="list-style-type: none">➤ 5 dias <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos.➤ Contados da convocação pelo Ministério Pùblico, a ser formalizada preferencialmente por e-mail.				
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.2 PRAZOS DE EXECUÇÃO <ul style="list-style-type: none">➤ 45 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos➤ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.				
	3.2.3 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO <table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>A) NÃO</td></tr><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. <ul style="list-style-type: none">➤ Por até 45 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos</td></tr></table>	<input type="checkbox"/>	A) NÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. <ul style="list-style-type: none">➤ Por até 45 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos
<input type="checkbox"/>	A) NÃO				
<input checked="" type="checkbox"/>	B) SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. <ul style="list-style-type: none">➤ Por até 45 dias <input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos				
	3.2.4 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: ENDEREÇO: AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - sala 017 – GAEKO - NAZARÉ - SALVADOR-BA - CEP: 40.050-001.				
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	3.2.5 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO: <ul style="list-style-type: none">➤ Execução deve ser agendada - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>): <input type="checkbox"/> A) NÃO <input checked="" type="checkbox"/> B) SIM<ul style="list-style-type: none">➤ Unidade responsável: GAEKO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS➤ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: : (71) 3103-6595 e gaeko@mpba.mp.br➤ Dias para realização da entregados serviços: <i>segunda a sexta-feira</i>				



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- | | |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none">➤ Horários para execução: 09:00 às 14:00➤ Condições especiais adicionais. |
| | <p>() A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA</p> |
| | <p>B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA - Regras:</p> <ul style="list-style-type: none">➤ EXECUTOR DA GARANTIA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
<input checked="" type="checkbox"/> A) CONTRATADA (Regra geral)
<input type="checkbox"/> B) FABRICANTE (Exceção)<ul style="list-style-type: none">➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): <i>Inserir texto</i>➤ DURAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
<input type="checkbox"/> A) 01 ANO
<input type="checkbox"/> B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
<input checked="" type="checkbox"/> C) OUTRO. Especificar: <i>3 anos</i>➤ PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
<input type="checkbox"/> A) _____ HORAS <input type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridas
<input checked="" type="checkbox"/> B) 2 DIAS <input checked="" type="checkbox"/> Úteis <input type="checkbox"/> Corridos➤ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
<input checked="" type="checkbox"/> A) SIM
<input type="checkbox"/> B) NÃO➤ FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):
<input type="checkbox"/> A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
<input type="checkbox"/> B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
<input checked="" type="checkbox"/> C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). |
| 3.3 GARANTIA DO OBJETO

ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO *
(<i>Marcar com X</i>): | <p>() Regras:</p> |

- () A) CONTRATADA (Regra geral)
() B) FABRICANTE (Exceção)

➤ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto*

- DURAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) 01 ANO
() B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)
() C) OUTRO. Especificar: *3 anos*

- PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) _____ HORAS Úteis Corridas
() B) 2 DIAS Úteis Corridos

- NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- A) SIM
 B) NÃO

- FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- () A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador
() B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)
() C) On site, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

Regras:



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- | | | |
|--|--|---|
| | | <ul style="list-style-type: none">○ 1 - Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data de emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;○ 2 - O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa CONTRATADA por meio de seus engenheiros de suporte;○ 3 - O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09h às 18h (5X8);○ 4 - Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela CONTRATADA devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;○ 5 - O número de atendimentos de qualquer tipo pela CONTRATADA é ilimitado;○ 6 - A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;○ 7 - As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da CONTRATANTE;○ 8 - A CONTRATADA deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;○ 9 - A CONTRATADA deve disponibilizar ao CONTRATANTE acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas. |
|--|--|---|

() D) Outra. Especificar: *Inserir texto*

➤ DEMAIS REGRAMENTOS: *Inserir texto*

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 5 dias	() Úteis	(x) Corridos
---	-----------	--------------

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

<input type="checkbox"/>	A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
<input type="checkbox"/>	B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA
<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO PARCELADO: <ul style="list-style-type: none">➤ Quantidade de parcelas: <i>Inserir texto</i>➤ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.): <i>Inserir texto</i>
<input type="checkbox"/>	C) PAGAMENTO MENSAL
<input checked="" type="checkbox"/>	D) OUTRA: <i>o pagamento se dará integralmente após a disponibilização (ou instalação) das licenças</i>

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | A) NÃO SE APLICA |
| <input type="checkbox"/> | B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar: <i>Inserir texto</i> |

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério P\xfablico do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;</p> <p>3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Pùblico do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.</p>
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * (<i>Marcar com X</i>):	<p>(x) A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS</p> <p>B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. <u>Regras:</u></p> <ul style="list-style-type: none">➤ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() A) INPC/IBGE() B) OUTRO. Indicar: <i>Inserir texto</i>➤ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta;➤ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário.➤ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS *	<p>3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):</p> <p>A) CONTRATAÇÕES <u>SEM</u> INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO</p> <ul style="list-style-type: none">➤ ESCOLHER <u>UMA</u> OPÇÃO (<i>Marcar com X</i>):<ul style="list-style-type: none">() Opção 1: _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor() Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO

➤ ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) Opção 1: 39 meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

(x) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

(x)

() Opção 2: ____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

() A) Data certa: ____ de ____ de ____

() B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

➤ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *A proposta abarca um período total de 3 anos, acrescido o tempo de entrega (até 90 dias).*

(x)

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (*Marcar com X*):

(x) A) NÃO

() B) SIM. Justificativa: *Inserir texto*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o MPBA, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

- 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;
- 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;
- 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo MPBA não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;
- 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos bens, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;
- 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao MPBA e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir ao MPBA todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;
- 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do MPBA;
- 3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo MPBA, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o MPBA;
- 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
- 3.9.13 Comunicar formalmente ao MPBA qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;
- 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;
- 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MPBA.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

	<p>() A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.</p> <p>B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:</p> <p>1. 1 - A CONTRATADA fornecerá os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;</p> <p>1. 2 - Durante o período de Garantia a CONTRATADA deverá garantir as atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;</p> <p>(x) 1.3 - A CONTRATADA deve fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas.</p> <p>2.1- A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;</p> <p>2.2- No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos;</p> <p>2.3- Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados;</p>
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*	<p>OBRIGAÇÕES GERAIS</p> <p>3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;</p> <p>3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;</p> <p>3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;</p> <p>3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

- (x) A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
- () B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:
Inserir texto

3.11 INDICAÇÃO
SOBRE A
NECESSIDADE DE
GARANTIA
CONTRATUAL, COM
PERCENTUAL
ESCOLHER UMA
OPÇÃO
(Marcar com X):

- () A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)
- (x) B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL
- () C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL. Regras:
➤ Percentual exigido:
() 5% (cinco por cento) OU () Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento)
➤ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE – COMPRAS

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

- a) Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte).

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1st year)	Unidade	1,00	R\$69.564,00	R\$69.564,00
UFED 4PC Ultimate Subscription	Licença de uso Anual	2,00	R\$58.880,25	R\$117.760,50
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	2,00	R\$1.045,45	R\$2.090,91
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	3,00	R\$ 6.272,73	R\$ 18.818,78
Valor Total				R\$ 208.234,19

- b) UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte).

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
[PKG] UFED Cloud Subscription (Full Analyzer) - (1st year)	Unidade	1,00	R\$42.066,75	R\$42.066,75
UFED Cloud Subscription (Full Analyzer)	Licença de uso Anual	2,00	R\$40.540,50	R\$81.081,00
Valor Total				R\$ 123.147,75

RES: Encaminha minuta do Contrato**Felipe Scovino <felipe.scovino@techbiz.com.br>**

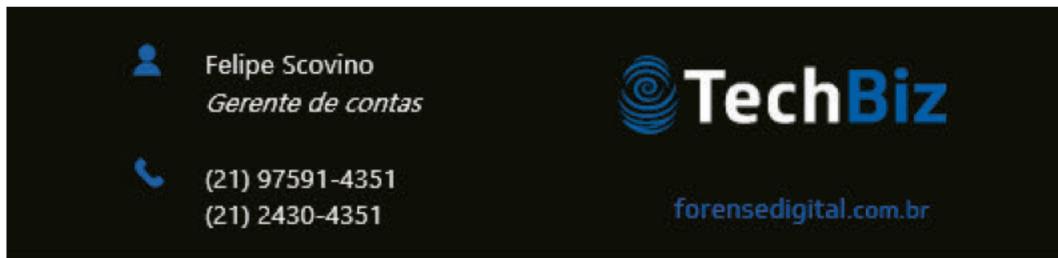
Seg, 15/08/2022 14:47

Para: Fernando Antonio Alves da Cunha Junior <fernando.cunha@mpba.mp.br>

Prezado Fernando, boa tarde!

Estamos de acordo com a minuta enviada.

Abs,

**De:** Fernando Antonio Alves da Cunha Junior <fernando.cunha@mpba.mp.br>**Enviada em:** segunda-feira, 15 de agosto de 2022 14:46**Para:** Felipe Scovino <felipe.scovino@techbiz.com.br>**Assunto:** Encaminha minuta do Contrato

Prezado,

Conforme contato, encaminho minuta do Contrato para validação, momento em que sera encaminhado ao nosso setor juridico para análise e deliberação.

Att,

Fernando Antônio Alves da Cunha Júnior

Assistente Técnico-Administrativo

Matrícula 353.033

GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - NAZARÉ - SALVADOR-BA

CEP: 40.050-001 - Tel.: (71) 3103-6595

Fale comigo no Teams!

MANIFESTAÇÃO

Considerando o cumprimento integral do depacho 0431792, tendo em vista o encaminhamento da minuta ao fornecedor, bem como a manifestação do mesmo no sentido de anuênciaria, de ordem do Coordenador do GAEKO, Dr. Luiz Ferreira de Freitas Neto, devolvo o expediente à DCCL para encaminhamento à Assessoria Jurídica e regular trâmite.

Salvador, data da assinatura.

Fernando Antônio Alves da Cunha Júnior
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.033

GAEKO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - NAZARÉ - SALVADOR-BA
CEP: 40.050-001 - Tel.: (71) 3103-6595



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 15/08/2022, às 15:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0434525** e o código CRC **3E6A0E3F**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente para análise e manifestação da Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa, acompanhado de minuta de contrato elaborada por esta Coordenação e validada pela unidade demandante.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 10/82/, 8, , às 1: 7, f àconArme Nto v ormatiºo n485f àde 10 de Dezembro de , 8, 8 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



N autenticidade do documento pode ser conArida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conArir&id_orgao_acesso_externo=8 inAormando o código eriAcador **0434641** e o código CRC **1242DC2F**.

DESPACHO

Considerando que, em atenção ao princípio da economicidade, bem como por lidar com recursos públicos, incumbe à Administração sempre verificar se os valores ofertados são razoáveis;

Considerando que a necessidade de aferição da razoabilidade do preço ofertado pela pretensa contratada está amparada no art. 65, § 3º, VIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005;

Considerando que, nos termos do Acórdão nº 2993/2018 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, “a justificativa de preço em contratação decorrente de inexigibilidade de licitação (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) pode ser feita mediante a comparação do valor ofertado com aqueles praticados pelo contratado junto a outros entes públicos ou privados, em avenças envolvendo o mesmo objeto ou objeto similar”;

Considerando que, nos termos da Orientação Normativa nº 17, da Advocacia Geral da União, “a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos”;

Considerando que, nos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma legalmente estabelecida, ou seja, mediante pesquisa de mercado, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo;

Esta Assessoria Técnico-Jurídica recomenda à unidade interessada que colacione aos autos eventuais notas fiscais relativas ao pretenso objeto, ou outro documento apto a aferir a razoabilidade do preço ofertado.

Outrossim, que seja acostada a certidão de regularidade fiscal para com a Fazenda do Estado da Bahia, bem como atualizadas as que tiveram sua vigência expirada, inclusive a que comprova a exclusividade do fornecimento da solução almejada (0417762).

Após, retorne-se.

Salvador, 09 de setembro de 2022.

Bel. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simões Silva** em 09/09/2022, às 12:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Gláucio Matos Santos Cerqueira** em 09/09/2022, às 12:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério P\xfablico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0455538** e o código CRC **0BF20BE1**.

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado

1.	DO OBJETIVO	2
2.	DA AMPLITUDE DA PESQUISA.....	2
3.	DA ANÁLISE.....	2
A.	Comparativo de Preços – UFED	3
B.	Comparativo de Preços – Suporte Técnico	4
C.	Comparativo de Preços – Garantia de Hardware	5
4.	DA CONCLUSÃO.....	6

Explicações Quanto à Pesquisa de Preços de Mercado Aquisição de Subscrição UFED 4PC (Fabricante: Cellebrite)

1. DO OBJETIVO

Discorrer acerca dos valores e referências da pesquisa de preços prévia à contratação, como forma de justificar o valor de mercado de *subscrição de solução de extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis*, objetivando aquisição do produto **UFED 4PC**, do fabricante Cellebrite, pelo **Ministério Público do Estado da Bahia (MP-BA)**.

2. DA AMPLITUDE DA PESQUISA

Este **Ministério Público** e sua equipe vêm desenvolvendo estudos para fins de contratação da solução denominada UFED 4PC, do fabricante Cellebrite, para fins de extração e análise de dados de dispositivos móveis e outras plataformas eletrônicas portáteis, e aplicação dentro da rotina de seus especialistas.

Por compreender objeto singular (única tecnologia disponível para atendimento às especificações exigidas) de produto representado em território nacional exclusivamente pela TechBiz Forense Digital Ltda, esta é a única capaz de atender todos os requisitos da presente demanda não havendo, portanto, outros fornecedores para compor preços de referência no mercado. Destarte, a pesquisa de preços tratou de obter outros contratos pactuados com órgãos da Administração Pública, nos últimos 12 (doze) meses, com objeto de igual teor, assegurando assim que a contratação seja, comprovadamente, vantajosa.

Ressalta-se que, por óbvio, muito embora estejamos a falar sobre aquisição da mesma solução UFED 4PC, do fabricante Cellebrite, tendo cada contratante uma demanda operacional específica, é natural haver variações em termos de quantidades (unidades) do produto, bem como de seus prazos de garantia (suporte de atualização tecnológica). Deste modo, sem comprometimento desta análise, no próximo tópico, terão em todas as referências as quantidades unitárias do produto e dos prazos desses serviços condicionados ao que almeja o **MP-BA**, para perfeito racional de comparação.

3. DA ANÁLISE

O Objeto do processo ora em estudo comprehende aquisição de:

- 01 (uma) unidade de subscrição de solução UFED 4PC (com Hw e SW) com prazo de 36 (trinta e seis) meses, para extração, processamento e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis;*
- 03 (três) unidades anuais (cada unidade igual a 12 (doze) meses) de serviço de suporte técnico;*
- 02 (duas) unidades anuais (cada unidade igual a 12 (doze) meses) de serviço de garantia estendida de hardware.*

Conforme já assinalado, a TechBiz Forense Digital Ltda é representante exclusiva no Brasil para a comercialização da referida solução, única capaz de atender aos requisitos exigidos, tal como atesta declaração de exclusividade da Associação Brasileira de Empresas de Software (ABES).

Foi assim encaminhada proposta comercial, com o escopo requerido, bem como, agora, documentos que justifiquem os preços praticados para configurações similares, os quais estão apensados a esta explicação, na pasta *Preços Referenciais*, assim organizados:

Na pasta UFED, documentação dos contratantes Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí (SSP-PI); Ministério Público do Pará (MP-PA); e Ministério Público do Espírito Santo (MP-ES);

Na pasta SupTBZ consta documentação dos contratantes Polícia Científica do Estado do Pará (PCP-PA); Secretaria de Segurança Pública do Maranhão (SSP-MA); Ministério Público do Espírito Santo (MP-ES);

Na pasta GHW, consta documentação dos contratantes Polícia Civil do Rio Grande do Sul (PC-RS); Instituto Geral de Perícias de Santa Catarina (IGP-SC); e Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Acre (SEJUSP-AC).

Cada um destes itens será analisado, separadamente. Deste modo, após obtidos os preços médios das referências para cada um deles, ao final será possível computar o valor médio unitário da solução completa e mais os serviços, para perfeito parâmetro de comparação.

A. Comparativo de Preços – UFED

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para a solução UFED.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Unitário	Valor Total, 12 Meses
MP-ES	CT 732021	No CT, Pág. 8, Anexo Único, Tabela, Item 1.	<i>UFED 4PC Ultimate-HW</i>	R\$ 8.343,50	R\$ 91.865,95
			<i>UFED 4PC Ultimate-SW</i>	R\$ 83.522,45	
MP-PA	NF 202266; DANFE 2518	Na NF, Itens 1 e 2; No DANFE, Linha 2	<i>UFED 4PC Ultimate-HW</i>	R\$ 8.343,50	R\$ 91.865,95
			<i>UFED 4PC Ultimate-SW</i>	R\$ 83.522,45	
SSP-PI	CT 0292021	No CT, Pág. 17, Tabela, Item 2.1.	<i>UFED 4PC Ultimate-HW</i>	R\$ 8.343,50	R\$ 91.865,95
			<i>UFED 4PC Ultimate-SW</i>	R\$ 83.522,45	
Valor Médio Unitário Solução UFED, 12 Meses					R\$ 91.865,95

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:

Órgãos Públicos com contratos firmados com a TechBiz Forense Digital Ltda, cujo objeto consta o UFED.

Documento Comprovação:

Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:

Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Solução Contratada

No tocante ao UFED, são os seguintes itens componentes de sua cotação, a saber:

***UFED 4PC e 4PC Ultimate-HW:** Refere-se à porção de hardware da solução, incluindo aí cabos, conectores, adaptadores e demais necessários à conexão com os dispositivos móveis e demais plataformas eletrônicas*

portáteis para, em interação com a porção software, proceder a extração e análise dos dados ali constantes. Diga-se, esses elementos são indispensáveis à operacionalização da solução.

UFED 4PC Ultimate-SW: Refere-se ao software da solução, que permite a extração, o processamento e a análise dos dados, com suas funcionalidades, recursos e capacidades técnicas, especialistas em forense computacional.

***No caso de aquisição pela modalidade de subscrição, equivalem tais itens (UFED 4PC Ultimate HW e SW) igualmente aos mesmos componentes ora ofertados (Dongle Kit, Hardware Kit com UFED 4PC (first year) e Software Subscription).**

Valor Unitário dos Itens:

Compreendem os valores unitários de cada um dos itens, componentes do Objeto e detalhados na coluna anterior.

Valor Total da Solução, para 12 Meses:

Compreende o somatório dos valores dos itens componentes da solução, fornecidos pelo fabricante, resultando no valor unitário da subscrição (da solução) para 12 (doze) meses, de cada uma das referências.

Valor Médio da Solução, 12 Meses:

Com os valores atualizados, é possível calcular o valor médio (média aritmética simples) da solução, nas contratações realizadas nos últimos 12 (doze) meses, sendo o mesmo computado em **R\$ 91.865,95 (noventa e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, noventa e cinco centavos)**.

B. Comparativo de Preços – Suporte Técnico

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para o serviço de suporte técnico remoto, prestado por este fornecedor.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Suporte Técnico

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Anual
PCP-PA	CT 0012022	No CT, Pág. 1/7, Cláusula 1ª, Tabela, Item 1, Linha 4.	Serviço de Suporte Técnico	R\$ 8.000,00
SSP-MA	CT 132021	No CT, Pág. 2, Cláusula 1ª, Tabela, Linha 5.	Serviço de Suporte Técnico	R\$ 8.000,00
MP-ES	CT 732021	No CT, Pág. 10, Anexo Único, Item 7.	Serviço de Suporte Técnico	R\$ 8.000,00
Valor Médio, Serviço de Suporte Técnico, Anual				R\$ 8.000,00

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:

Referências com contratos firmados com a TechBiz, Forense Digital Ltda, cujo objeto compreende o mesmo serviço de suporte técnico, verificando a compatibilidade com os valores propostos.

Documento Comprovação:

Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:

Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Contratação:

Suporte Técnico: Fornecido por esta TechBiz Forense Digital Ltda, refere-se ao serviço opcional de suporte técnico com atendimento remoto, 8X5, de chamados relacionados a dúvidas de utilização, erros ou falhas técnicas na solução, em horário comercial, cuja métrica de contratação é anual.

Valor Unitário do Item:

Compreendem os valores unitários de cada uma das referências.

Valor Médio do Serviço de Suporte Técnico, 12 Meses:

Com os valores do item *Suporte Técnico* de cada referência, é possível calcular o valor médio deste item fornecido pela TechBiz Forense Digital Ltda, para 12 (doze) meses, sendo o mesmo computado em **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

C. Comparativo de Preços – Garantia de Hardware

No Mapa de Preços, a seguir, é demonstrado o comparativo, com configuração e valores perfeitamente ajustados ao cenário desejado para o serviço de garantia estendida de hardware, prestado por este fornecedor.

Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares – Garantia de Hardware

Contratante	Documento	Detalhe	Itens Componentes	Valor Anual
IGP-SC	NF 922	Na NF, em Discriminação dos Serviços, Item 03	<i>Garantia de Hardware</i>	R\$ 1.100,11
SEJUSP-AC	CT 052022	No CT, Pág. 3/19, Cláusula 1ª, Item 02, Tabela, Subitem 2.2	<i>Garantia de Hardware</i>	R\$ 1.000,00
PC-RS	CT QUO.08429.T4VOJ4	No CT, Cláusula 2ª - Do Valor, na Tabela, 2ª Linha	<i>Garantia de Hardware</i>	R\$ 1.000,00
<i>Valor Médio, Serviço de Garantia de Hw, Anual</i>				R\$ 1.050,06

Explicando em detalhes a formação do quadro comparativo, tem-se:

Contratante:

Referências com contratos firmados com a TechBiz, Forense Digital Ltda, cujo objeto comprehende o mesmo serviço de garantia de hardware, verificando a compatibilidade com os valores propostos.

Documento Comprovação:

Indica o documento fonte que comprova a informação de preços dessas referências – Contratos, Notas Fiscais, DANFEs, Cotações Oficiais (Propostas Registradas), Notas de Empenho e/ou qualquer documento formal.

Detalhe:

Indica o local exato, no documento oficial, onde consta a referência ao item e valor em estudo, objetivando dar facilidade e agilidade à análise.

Itens Componentes da Contratação:

Garantia HW: Serviço opcional oferecido pela TechBiz Forense Digital Ltda, com contratação em períodos anuais, para eventualidades exclusivas, restritas ao componente hardware da solução, tal como substituição e encaminhamento desses até o site operacional do cliente, em casos de extravio ou dano involuntário, após vencidas as garantias do primeiro ano do fabricante.

Valor Unitário do Item:

Compreendem os valores unitários de cada uma das referências.

Valor Médio do Serviço de Garantia de Hw. 12 Meses:

Com os valores do item *Garantia de HW* de cada referência, é possível calcular o valor médio (média aritmética) deste item fornecido pela TechBiz Forense Digital Ltda, sendo o mesmo computado em **R\$ 1.050,06 (um mil, cincuenta reais, seis centavos)**.

4. DA CONCLUSÃO

Numa análise direta, o preço apresentado na proposta comercial para aquisição desta solução, frente ao valor médio das referências de preços citadas, encontra-se ajustado ao valor médio praticado no mercado, sendo notada a diferença de valores em razão da mudança na modalidade de licenciamento praticada pelo fabricante, de licenciamento perpétuo, para subscrição anual.

Extrato – Mapa Comparativo de Preços de Contratos Similares VS Preços Ofertados

Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor SubTotal
[PKG] UFED 4PC Ultimate Subscription (1styear)	Unidade	1	R\$ 69.564,00	R\$ 69.564,00
UFED 4PC Ultimate Subscription	Unidade	2	R\$ 58.880,25	R\$ 117.760,50
Garantia de Hardware	Ano	2	R\$ 1.045,45	R\$ 2.090,90
Suporte Técnico	Ano	3	R\$ 6.272,73	R\$ 18.818,19
<i>Valor Total Proposto</i>				R\$ 208.233,59

UFED 4PC, Sw e HW, 12 Meses	Unidade	3	R\$ 91.865,95	R\$ 275.597,85
Garantia de Hardware	Ano	2	R\$ 1.050,06	R\$ 2.100,11
Suporte Técnico	Ano	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
<i>Valor Total Médio (Média Aritmética)</i>				R\$ 301.697,96

UFED 4PC, Sw e HW, 12 Meses	Unidade	3	R\$ 91.865,95	R\$ 275.597,85
Garantia de Hardware	Ano	2	R\$ 1.050,06	R\$ 2.100,11
Suporte Técnico	Ano	2	R\$ 8.000,00	R\$ 16.000,00
<i>Valor Total Médio (Mediana)</i>				R\$ 293.697,96

Finalmente, a configuração da solução apresentada por este fornecedor exclusivo oferecerá grande capacidade de atendimento, providenciando as funcionalidades requeridas e sendo perfeitamente integrada ao parque existente, estando seu preço em plena compatibilidade com aquele praticado no mercado, do que decorre vantajosidade e economicidade para a Administração Pública.

Atenciosamente,

Felipe Scovino

Gerente de Contas

TechBiz Forense Digital

Cel/Mob: 21 97591-4351

Email: felipe.scovino@techbiz.com.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE CONTRATO Nº 029/SSP-PI/2021 QUE
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO
CONTRATANTE, O ESTADO DO PIAUÍ, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO ESTADUAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, E DO OUTRO,
COMO CONTRATADA, A EMPRESA TECHBIZ
FORENSE DIGITAL LTDA.

O Estado do Piauí, por intermédio do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.925.161/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede Rua Tersandro Paz, nº 3150, Bairro Piçarra, na Cidade de Teresina/PI, CEP nº 64015-015, neste ato representado por seu Presidente o Secretário de Estado da Segurança Pública do Estado do Piauí, Sr. **Rubens da Silva Pereira** portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e a Empresa **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA** com sede e foro na cidade de Belo Horizonte - MG, estabelecida na Rua Sergipe Nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi CEP 30.130-174, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0002-18, aqui representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº. [REDACTED] e inscrito no CPF sob nº. [REDACTED] doravante denominada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação constante no Processo Administrativo nº 00019.000131/2020-40 e Parecer PGE/PLC nº 299/2021 e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
PARTE GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

- 1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica**, incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.
- 1.2. A **Parte Específica** deste Contrato indicará o fundamento legal utilizado para a contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 3.4.1. Na hipótese de o termo circunstaciado ou a verificação a que se refere o subitem anterior artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.
- 3.5. O recebimento provisório ou definitivo ocorrerá mediante termo circunstaciado ou recibo, conforme definido na **Parte Específica**.
- 3.6. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 7º, 1º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, o recebimento provisório ou definitivo de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- 3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.
- 4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, podendo a **Parte Específica** deste Contrato prever prazo inferior.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA-E, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.4. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.5. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.6 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. O prazo de validade da garantia está previsto na **Parte Específica** do contrato e deverá ser superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam feitas as correções pertinentes;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.1.1. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

10.1.1.2. O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica**.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.2. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

11.4. A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante conforme previsto na **Parte Específica**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 7º da Lei n.10.520/2002, comete infração administrativa aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Estado do Piauí e descredenciamento no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos.

12.3. MULTA

a) A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a.1) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a.2)** de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- a.3)** de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- b).** Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:
- b.1)** Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;
- b.2)** Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e
- b.3)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.
- c)** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:
- c.1)** Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- c.2)** Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.4. ADVERTÊNCIA

- a)** A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:
- a.1)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- a.2)** Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- a.3)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- b.1.1)** Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- b.1.2)** Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por um ano:

- b.2.1)** Quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a contratada:

- b.3.1)** Não concluir os fornecimentos contratados;
- b.3.2)** Fornecer bens em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

- b.3.3)** Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do processo licitatório;
- b.3.4)** Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- b.3.5)** Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- b.3.6)** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante.

12.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- a)** A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b)** A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- c)** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à contratada nos casos em que:
 - c.1)** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2)** praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3)** demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4)** reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio da contratante, em caso de reincidência;

c.5) apresentar qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.7. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.8. As sanções serão aplicadas, de acordo com a Lei Estadual nº 6.782/2016 e Decreto Estadual nº. 11.319/2004, pela Contratante, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.9. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

13.3. A rescisão por não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 8.666/93:

- 13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 13.3.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/93;
- 13.3.3. Execução da garantia contratual, para resarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- 13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.5200/02, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na **Parte Específica**, tornando-se eficaz a partir da publicação,



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A vigência do contrato somente poderá ser prorrogada nos seguintes casos, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, após a oitiva da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

15.3. Caso se trate de contratação fundada no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93, o prazo máximo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, vedada a prorrogação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina (PI), como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica				
1.1	Processo Administrativo: 00019.000131/2020-40				
1.2	A presente contratação ocorre por Inexigibilidade de licitação fundamentada no Art. 25, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.				
2.1	O objeto do presente contrato é a aquisição de 03 (três) licenças do Software UFED4PC para atender as demandas do Instituto de Criminalística da SSP-PI, conforme detalhamento abaixo:				
Produto	Unidade	QTD	Preço Un.	Subtotal	
UFED 4PC Ultimate -SW-Gov	Licença de uso Perpetua	3	R\$ 83.522,45	R\$ 250.567,35	
UFED 4PC ultimate SW renewal	Ano	6	R\$ 43.165,98	R\$ 258.995,88	
UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Unidade	3	R\$ 8.343,50	R\$ 25.030,50	
Pathfinder Desktop HW-Gov, Add on Dongle	Unidade	3	R\$ 1.017,50	R\$ 3.052,50	
Pathfinder Desktop SW-Gov, Add on Dongle	Licença de uso Perpetua	3	R\$ 56.323,63	R\$ 168.970,89	
Pathfinder Desktop SW Renewal, Add on Dongle	Ano	6	R\$ 15.057,90	R\$ 90.347,40	
UFED Cloud Analyzer Perpetual-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	3	R\$ 69.993,50	R\$ 209.980,50	
UFED Cloud Analyzer Perpetual-HW-Gov	Unidade	3	R\$ 1.017,50	R\$ 3.052,50	
UFED Cloud Analyzer SW Renewal	Ano	6	R\$ 26.351,33	R\$ 158.107,98	
UFED CHINEX ADD—ON-SW-Gov	Licença de uso Perpetua	3	R\$ 18.264,07	R\$ 54.792,21	
UFED CHINEX ADD—ON-HW-Gov	Unidade	3	R\$ 1.139,60	R\$ 3.418,80	
Garantia de Hardware 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	9	R\$ 632,13	R\$ 5.689,17	
Suporte de Software 3ª Classe 8x5 Atendimento Remoto com Translado	Anual	9	R\$ 5.689,20	R\$ 51.202,80	
VALOR TOTAL				R\$ 1.283.208,48	



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

3.1.	O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados da assinatura do contrato ou recebimento do pedido de compra pela Contratada, em remessa única, no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí - Rua Tersandro Paz, 3150, Bairro Piçarra, Teresina-PI
3.2	(x) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias.
3.3	O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 15 dias.
3.4	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias.
3.5	(x) O recebimento ocorrerá mediante Termo Circunstaciado, conforme art. 7º, § 2º, do Decreto Estadual nº 15.093/2013.
4.1.	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.283.208,48 (um milhão duzentos e oitenta e três mil duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
5.1.	O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
6.1.1.	(x) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato.
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 12201 Fonte: 118 Programa de Trabalho: 06.181.0003.3130 Elemento de Despesa: 449039
8.1.	(x) Não será exigida garantia de execução da contratada.
8.2	O prazo de validade da garantia é de 01 (um) ano
10.1.1.2	<i>O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.</i>



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

10.1.3	O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 10 dias
10.1.4.	Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.2.	Sem prejuízo das obrigações previstas na Parte Geral , são deveres da CONTRATADA:
11.4.	(x) A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo 01 (um) ano , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da CONTRATANTE.
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/12/2021. Para o produto “SUPORTE DE SOFTWARE 3ª CLASSE 8X5 ATENDIMENTO REMOTO COM TRANSLADO”, a vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogada na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93.
16.1	(x) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 07 de dezembro de 2021.

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí
CONTRATANTE

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA
DA SILVA [REDACTED] Assinado de forma digital por RAFAEL
VELASQUEZ SAAVEDRA DA
SILVA [REDACTED]
Dados: 2021.12.09 09:49:42 -03'00'

RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA
TechBiz Forense Digital
CONTRATADA

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**Nº:2022/66**Emitida em:
21/02/2022 às 16:22:59Competência:
21/02/2022Código de Verificação:
feb171a1

TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

CPF/CNPJ: 05.757.597/0002-18

RUA SERGIPE, 1014, SALA:502;, Savassi - Cep: 30130-174

Belo Horizonte

Telefone:

Inscrição Municipal: 1357198/001-7

MG

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 05.054.960/0001-58

Inscrição Municipal: Não Informado

PARA MINISTERIO PUBLIC

RUA JOAO DIOGO, 100, CENTRO - Cep: 66015-160

Belem

Telefone: Não Informado

PA

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

1) UFED 4PC Ultimate - SW-Gov - Licença de uso perpétuo - Qtde: 1 - Vlr Unit.: R\$ 83.522,45 - Vlr Total: R\$ 83.522,45

2) UFED 4PC Ultimate - SW renewal - Ano - Qtde: 2 - Vlr Unit.: R\$ 43.165,98 - Vlr Total: R\$ 86.331,96

Contrato: Nº. 164/2021-MP/PA Empenho: 2021NE06383

Valor Total: R\$ 169.854,41

EFETUAR DEPOSITO BCO ITAU AG 0925 C/C 70500-6 VENCIMENTO 19/03/2022

Código de Tributação do Município (CTISS)

0105-0/01-88 / Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

1.05 / Licenciamento ou cessao de direito de uso de programas de computacao.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Valor dos serviços:**R\$ 169.854,41**

(-) Descontos:

R\$ 0,00

(-) Retenções Federais:

R\$ 0,00

(-) ISS Retido na Fonte:

R\$ 0,00

Valor Líquido:**R\$ 169.854,41****Valor dos serviços:****R\$ 169.854,41**

(-) Deduções:

R\$ 0,00

(-) Desconto Incondicionado:

R\$ 0,00

(=) Base de Cálculo:

R\$ 169.854,41

(x) Alíquota:

2,5%

(-)Valor do ISS:

R\$ 4.246,36



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
 Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
 Dúvidas: SIGESP





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Serviço de Contratos

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0035.0020023/2021-04 (SEI
- 0686798)



**Processo n.º 19.11.0035.0020023/2021-04
Dispensa de Licitação, art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993
Contrato MP n.º 073/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO E TECHBIZ
FORENSE DIGITAL LTDA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça em substituição, ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO,

e TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.757.597/0002-18, localizada à Rua Sergipe, nº 1.014, Sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, Cep.: 30.130-174, neste ato representado por RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA, portador da CI

[REDAÇÃO] ajustam o presente CONTRATO, nos termos do art. 25, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º 19.11.0035.0020023/2021-04, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, (26/08/2021), ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de solução para forense digital, composta pela 01 (um) software para operação integrada de solução para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis; 01 (uma) subscrição de solução para processamento e análise colaborativa de dados de plataformas eletrônicas portáteis e serviços de computação em nuvem (Cloud), para cruzamento de vínculos e análise avançada de mídias; 01 (uma) solução avançada para desbloqueio e exame de dispositivos

computacionais portáteis com sistemas operacionais Android e IOS, bloqueados por senha; 01 (uma) solução para aquisição de dados de sistemas MacOS; 01 (um) copiador e duplicador forense de discos rígidos SAS, SATA, mSATA, microSATA, eSATA, M.2 SATA, USB, FireWire 400/800, M.2 PCIe, mPCIe, IDE e Leitor de Cartão; 01 (uma) estação forense especializada para processamento, análise e armazenamento de evidências forenses, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas na Proposta e Termo de Referência, com suporte de atualização tecnológica pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, além de 03 (três) anos de serviços de suporte, conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e do Termo de Referência.

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o Termo de Referência, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º 19.11.0035.0020023/2021-04, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor estimado a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de **R\$ 4.607.840,50 (quatro milhões, seiscentos e sete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a proposta comercial apresentada.

2.2 No preço já estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, inclusive transportes, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados à prestação do serviço contratado, inclusive garantia, quando for o caso.

2.3 Os preços propostos são fixos e irreajustáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da FATURA/NOTA FISCAL, contados do recebimento definitivo, vedada a antecipação e, após essa data, será paga multa financeira nos seguintes moldes:

$$VM = VF \times 12/100 \times ND/360$$

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

3.2 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura mensal. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação do material ou serviço efetivamente entregue e o memorial de cálculo da fatura.

3.3 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.4 Ocorrendo erro na apresentação das notas/faturas, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, passando a contar o prazo a partir de sua reapresentação e consequente aprovação pelo MPES.

3.5 É expressamente vedado ao fornecedor a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros.

3.6 Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto às notas fiscais/faturas, de cópias das Certidões Negativas de débito com as Fazendas Federal, Estadual (sede e Estado do Espírito Santo), Municipal, INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.

3.8 A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito no preâmbulo deste Instrumento contratual.

3.9 O pagamento será efetuado obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

3.10 Deverão ser observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de vigência será de 36 (trinta e seis) meses, **a contar do primeiro dia útil posterior a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES)**, sendo vedada sua prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da Unidade Orçamentária: **05.902** – Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – FUNEMP, Atividade: 03.126.0048.**4050** – Gestão de Tecnologia da Informação, Elementos de Despesa: 3.3.90.**40.48** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Serviços de Seleção e Treinamento, 3.3.90.**40.95** – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados, 4.4.90.**40.92** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – TI: Evolução de Software, 4.4.90.**40.93** - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – TI: Aquisição de Software e 4.4.90.**52.35** – Equipamento e Material Permanente – Equipamento de Processamento de Dados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Compete a CONTRATADA:

6.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.1.2 Efetuar a entrega dos bens e materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência.

6.1.3 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

6.1.4 Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

6.1.5 Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato.

6.1.6 Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência.

6.2 Compete ao CONTRATANTE:

6.2.1 Receber e atestar o material efetivamente fornecido, de acordo com as cláusulas deste contrato;

6.2.2 Recusar o material que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;

6.2.3 Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Segunda, de acordo com a efetiva entrega e aceite do material, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas nos termos deste contrato;

6.2.4 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;

6.2.5 Nomear Gestor do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos dos artigos 58 e 67 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

6.2.6 Designar comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;

6.2.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos bens/materiais ou na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 O local, prazos de entrega e condições de recebimento dos bens e materiais seguem o estabelecido no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixar-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) a incidir sobre o valor total atualizado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

8.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

8.3.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

8.3.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por correspondência com aviso de recebimento ou por e-mail, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.3.3 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n.º 8666/93;

8.3.4 O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço e dados de contato, ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao e-mail/local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

8.3.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3.6 O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Administrativa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

8.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração serão descontados dos valores devidos à CONTRADADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato, ou ainda, havendo cláusula de prestação de garantia, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela contratada.

8.5 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

8.6 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei Federal n.º 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

9.1 Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

9.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

9.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O objeto deste Contrato terá garantia/validade e assistência técnica de acordo com o previsto no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS

12.1 O presente Contrato poderá ser aditado, com as devidas justificativas, estritamente nos termos previstos na Lei 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 58 e 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

14.1 A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Espírito Santo (DIMPES), em obediência ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

17.2 Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.3 O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.

17.4 As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

17.5 Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.

17.6 Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, com as modificações posteriores e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado aos casos omissos

do presente Contrato.

17.7 A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

ANEXO ÚNICO

Item 1

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
UFED 4PC Ultimate -HW-Gov	Unidade	1	R\$ 8.343,50	R\$ 8.343,50
UFED 4PC Ultimate -SW-Gov	Licença de uso Perpetua	1	R\$ 83.522,45	R\$ 83.522,45
UFED 4PC ultimate SW renewal	Ano	2	R\$ 43.165,98	R\$ 86.331,96
TOTAL				R\$ 178.197,91

Item 2

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Pathfinder Teams Package - NOU: 5 / NOE: 500	Licença de uso anual	1	R\$ 1.222.650,00	R\$ 1.222.650,00

Pathfinder Teams SW Renewal - NOU: 5 / NOE: 500	Ano	2	R\$ 305.662,50	R\$ 611.325,00
TOTAL				R\$ 1.833.975,00

Item 3

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Premium Package with 1 Action - HW	Unidade	1	R\$ 144.483,31	R\$ 144.483,31
Premium Package with 1 Action - SW	Licença de uso Perpetua	1	R\$ 271.880,00	R\$ 271.880,00
Premium Software Renewal	Ano	2	R\$ 173.880,00	R\$ 347.760,00
Premium 1 Action	Licença de Uso Anual	99	R\$ 14.364,39	R\$ 1.422.074,61
TOTAL				R\$ 2.186.197,92

Item 4

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Digital Collector 1TB SW	Licença de uso Perpetua	1	R\$ 14.515,44	R\$ 14.515,44
Digital Collector 1TB HW	Unidade	1	R\$ 1.526,25	R\$ 1.526,25
Digital Collector Software renewal	Ano	2	R\$ 6.424,72	R\$ 12.849,43
TOTAL				R\$ 28.891,12

Item 5

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Falcon-NEO packed in a hard case SOFTWARE	Licença de uso Perpetua	1	R\$ 28.335,90	R\$ 28.335,90
Falcon-NEO packed in a hard case w/ foam; Flash card reader for Compact Flash Media SD Cards. Connect via USB port; 2.5/3.5" IDE to SATA adapter; Adapter kit for M.2 PCIe M.2 NVMe SSDs PCIe and mini PCIe cards. Includes 1 each; PCIe to M.2 PCIe adapter (F-ADP-M2-PCIE3) miniPCIe to PCIe adapter (F-ADP-MINI-PCIE) M.2. to SATA adapter(F-ADP-M.2	Unidade	1	R\$ 15.094,02	R\$ 15.094,02
Falcon-NEO Extended 2 Year Warranty (3 Years Total)	Anual	1	R\$ 13.806,00	R\$ 13.806,00
TOTAL				R\$ 57.235,92

Item 6

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
HARPIA II - Hardware	Unidade	1	R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
HARPIA II - Software Suporte	Licença de Uso Anual	1	R\$ 154.000,00	R\$ 154.000,00
TOTAL				R\$ 220.000,00

Item 7

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal

Suporte 8x5 Atendimento Remoto aos Itens 1, 2 e 4	Anual	9	R\$ 8.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL				R\$ 72.000,00

Item 8

Produto	Unidade	Qtd.	Preço Un.	Subtotal
Treinamento TechBiz para UFED 32h (Mínimo de 6 alunos por turma)	Aluno	6	R\$ 5.223,77	R\$ 31.342,62
TOTAL				R\$ 31.342,62

TOTAL GLOBAL: R\$ 4.607.840,49

Vitória-ES, 01 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Elda Márcia Moraes Spedo, Procuradora-Geral de Justiça, em substituição**, em 01/12/2021, às 15:19, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva, Usuário Externo**, em 01/12/2021, às 15:30, conforme art. 4º, da Portaria PGJ nº 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0686798** e o código CRC **D3CF203B**.

C E R T I D Ã O Nº 220727/38.765

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **TechBiz Forense Digital Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.597/0001-37, com sede à Rua Olímpiadas, 205 – SI 436 – Vila Olímpia – Fone (11) 3225-7568 – CEP 04551-000 - São Paulo/SP, e filial inscrita no CNPJ 05.757.597/0002-18, com sede na Rua Sergipe, 1014 – 5 and - Funcionários – Fone (61) 3329-6112 – CEP 30130-174 – Belo Horizonte/MG, associada na ABES sob o nº 2051/1 está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a **TechBiz Forense Digital Ltda.** é a **ÚNICA** empresa credenciada como Distribuidora Autorizada (Authorized Distributor) no Brasil da **CELLEBRITE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, tendo a responsabilidade de distribuir os programas infra listados no mercado brasileiro e realizar suporte técnico (remoto e presencial), implementação, consultoria, capacitação, comercialização, manutenção e garantia aos programas a seguir relacionados em todo o território nacional: **UFED LOGICAL, UFED ULTIMATE, UFED 4PC, UFED TOUCH, UFED TK, UFED Physical Analyzer, UFED Phone Detective, UFED Reader, UFED Chinex, UFED Cloud Analyzer, UFED Analytics Desktop/ Pathfinder Desktop, UFED Analytics Enterprise / Pathfinder Teams / Pathfinder Enterprise, Cellebrite Responder, Cellebrite Fronliner, Infield Desktop, Infield Kiosk, CMS (Centralized Management System)/ Commander, Cellebrite Crypto Trace, UFED PREMIUM, CAS (Cellebrite Advanced Services), Inspector, Digital Collector, Cellebrite Seeker Input-ACE e Cellebrite Guardian.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 27 de julho de 2022.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

**Brasil digital,
menos desigual**

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/17BC-1F92-51C5-FD1A> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 17BC-1F92-51C5-FD1A



Hash do Documento

C1AEE2F7754568CC84A0A7B105F6AEEB1C08ED610867294E6F354C228E0130F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2022 é(são) :

- Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [REDACTED] em 28/07/2022 19:40 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20224339837

RAZÃO SOCIAL	
TECHBIZ FORENSE DIGITAL S/A	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	05.757.597/0002-18

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/09/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/09/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/12/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001252061.00-69	CNPJ/CPF: 05.757.597/0002-18	SITUAÇÃO: Ativo
-------------------------------------	------------------------------	-----------------

LOGRADOURO: R SERGIPE	NÚMERO: 1014
-----------------------	--------------

COMPLEMENTO: SALA 502,	BAIRRO: SAVASSI	CEP: 30130174
------------------------	-----------------	---------------

DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG
-------------------	---------------------------	--------

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000575830375



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA
CNPJ: 05.757.597/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:05 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **9DD4.C6FB.DFF8.19A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.757.597/0002-18

Certidão nº: 23941972/2022

Expedição: 28/07/2022, às 11:53:21

Validade: 24/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.757.597/0002-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.757.597/0002-18 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/06/2009
NOME EMPRESARIAL TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SERGIPE	NUMERO 1014	COMPLEMENTO SALA 502	
CEP 30.130-174	BAIRRO/DISTRITO SAVASSI	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUIZM@TECHBIZ.COM.BR		TELEFONE (31) 3211-1800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/01/2022 às 16:35:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.757.597/0002-18

Razão Social: TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA

Endereço: AL OSCAR NIEMEYER 288 SALA 1005 A 1008 / VILA DA SERRA / NOVA LIMA / MG / 34006-056

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2022 a 05/10/2022

Certificação Número: 2022090601423611713025

Informação obtida em 09/09/2022 17:08:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MANIFESTAÇÃO

Considerando o cumprimento integral das recomendações exaradas no Despacho Jurídico 0455538, emitido pela ilustre Assessoria Jurídica do Ministério Público do Estado da Bahia, de ordem do Coordenador do GAEKO, Dr. Luiz Ferreira de Freitas Neto, retorno o expediente para regular trâmite, pugnando por celeridade ante a necessidade da ferramenta para o desempenho de funções essenciais deste Grupo.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Fernando Antônio Alves da Cunha Júnior

Assistente Técnico-Administrativo

Matrícula 353.033

GAEKO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - NAZARÉ - SALVADOR-BA

CEP: 40.050-001 - Tel.: (71) 3103-6595



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 11/09/2022, às 22:55, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0456508** e o código CRC **DC4B49F9**.

MANIFESTAÇÃO

Considerando o prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, justifica-se o prazo de 39 (trinta e nove meses) em decorrência do somatório do período da licença do produto (36 meses) acrescido do prazo de entrega (que poderá ser de até 90 dias). A vigência contratual engloba todo o prazo de execução dos serviços de atualização estendida, razão pela qual ultrapassa um exercício financeiro.

Justifica-se ainda, a adoção de prazo diferenciado, em função das características próprias do objeto a ser contratado, bem como do mercado do qual faz parte. O serviço pretendido possui cotação de preços baseada no valor do dólar. Como é de conhecimento geral, a moeda americana é instável frente ao real, por diversas razões econômicas, políticas e sociais. Após negociação junto ao prestador exclusivo do serviço, somente fora possível assegurar valor compatível com os recursos disponíveis para esta GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS se o prazo de execução do objeto fosse maior, representando melhor custo-benefício na economia de escala.

Por este motivo, pretende-se celebrar o presente contrato com prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses e, acrescendo-se lapso suficiente para as providências administrativas, conforme orientação da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, prazo de vigência total de 39 (trinta e nove) meses."

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Fernando Antônio Alves da Cunha Júnior
Assistente Técnico-Administrativo
Matrícula 353.033

GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - NAZARÉ - SALVADOR-BA
CEP: 40.050-001 - Tel.: (71) 3103-6595



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Alves da Cunha Junior** em 1/09/2020, às 09:20:49, no nº 49/f, na forma de documento nº 49/f, emitido em 17 de Dezembro de 2020, no Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Na autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9, inserindo o código verificador 0458929 e o código CRC F56213E7.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI N°. 19.09.02284.0015876/2022-27

INTERESSADO: GAEKO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. AQUISIÇÃO DE SOFTWARES, POR MEIO DA SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DAS SOLUÇÕES CELLEBRITE UFED 4PC E UFED CLOUD ANALYZER. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. EXCLUSIVIDADE DO FORNECEDOR. ARTIGO 60, INCISO I E § 1º, DA LEI ESTADUAL N° 9.433/2005. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER N°. 636/2022

Trata-se de solicitação de autorização para Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **Techbiz Forense Digital Ltda.**, visando à aquisição de softwares, por meio da subscrição de licença das soluções **Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer**, pelo prazo de 39 (trinta e nove) meses, no valor total de **R\$ 331.381,94 (trezentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.

As despesas correrão por conta da Atividade 4073, Elemento 44.90.40, cujo saldo orçamentário disponível é de **R\$ 342.300,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos reais)**.

Instruem o feito: formulário para solicitação de autorização de inexigibilidade de licitação, termo de referência, justificativa da contratação e do preço, proposta comercial, ato constitutivo, certidões de regularidade fiscal, minuta de contrato a ser firmado para o objeto e Certidão de Exclusividade de fornecimento do objeto, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, além de outros documentos relativos à avença.

Manifesta-se a unidade responsável, *in verbis*:

"(...) O Ministério Pùblico do Estado do Bahia (MP-BA) é instituição pùblica responsável pela defesa dos interesses da sociedade. Sua missão é 'defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, assegurando o exercício pleno da cidadania'.

Para tanto, o MP-BA vem organizando, aperfeiçoando e modernizando sua infraestrutura, valendo-se cada vez mais de recursos tecnológicos de ponta, além do aperfeiçoamento de seus membros e servidores.

Nesse contexto, quando a ação sistemática e inteligente sobre os grandes crimes se intensificou, o material digital apreendido e submetido a exame era basicamente composto de mídias de armazenamento computacional, como discos rígidos, pendrives e mídias óticas. À época, a análise executada sobre esse material limitava-se, praticamente, ao processo de duplicação pericial para acesso aos dados brutos e posterior processamento por meio de ferramentas periciais especializadas.

Contudo, nos dias de hoje, as áreas de perícia, investigação e inteligência dos inúmeros órgãos, entidades e demais atores responsáveis pela investigação forense no âmbito das forças da lei e segurança pùblica em todo país, recebem incontáveis demandas no que tange também à análise em dispositivos eletrônicos, tais como computadores, notebooks, celulares, tablets, drivers externos, e até drones.

O fato é que a popularização desses dispositivos computacionais portáteis, em especial smartphones, tem sido responsável por uma mudança radical na demanda de exames periciais das áreas de informática. Atualmente, tais equipamentos já representam a maior parte da produção das áreas de perícia e investigação de evidências digitais, gerando um enorme volume pendente de itens a serem examinados, com forte tendência de aumento.

Dito isso, em que pesa já haver outros Órgãos Internos que possuem o equipamento e licença de extração de dados pleiteado no presente expediente, foram apresentadas justificativas plausíveis e suficientes no expediente SEI 19.09.01974.0023081/2021-02 para que fosse oportunizado ao GAEKO meios próprios para realizar suas próprias análises, ante ao aumento de demanda e impossibilidade técnica da CSI em promover em tempo hábil.

(...)

A solução Cellebrite é uma das mais conceituadas e utilizadas ferramentas para esse propósito e, além de eficiente, é homologada e reconhecida por várias instituições públicas, sendo essa a motivação da Secretaria Nacional de Segurança Pública para adquiri-la em 2015 e distribui-la para diversas instituições de perícias do país. Saliente-se que tal ferramenta, justamente por ser uma das mais completas e eficientes do mercado, é utilizada pela Polícia Federal, inclusive, no âmbito da 'Operação Lava Jato', conforme amplamente divulgado pela mídia.

Além disto, a experiência comprovada por peritos e especialistas da área de conhecimento denota que a solução escolhida é a mais adequada à utilização pelos órgãos de segurança brasileiros, pois engloba quantidade substancialmente maior de dispositivos móveis comumente em uso no território nacional, tornando-a muito mais efetiva na realização das perícias de dados que a outra solução disponibilizada no Brasil. Apenas a título informativo, esta solução alternativa é mais voltada para extração de dados de dispositivos vendidos e consumidos na Europa, o que a torna menos eficaz para as atividades ministeriais, enquanto que a Solução Cellebrite tem capacidade para realizar a extração de dados lógicos ou físicos de, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos aparelhos celulares homologados pela ANATEL e comercializados no Brasil.

À disposição do Ministério Público do Estado da Bahia desde 2017, a solução eleita conta com todo este interstício de experiência e capacitação para manejo dos softwares por parte da equipe técnica da CSI. O longo período de uso converteu-se em conhecimento e aprofundamento nas técnicas de extração pelos colaboradores da unidade, já que a atividade em questão não é trivial e requer conhecimentos e habilidades cada vez mais intrincadas para ser executada.

A solução Cellebrite, composta pelos softwares de extração de dados, extração de dados da 'nuvem', visualização e geração de relatórios e análise de vínculos (UFED Analytics Desktop Basic), é essencial para o apoio da área finalística deste Órgão Ministerial, pois viabiliza a obtenção de dados e análise forense de dispositivos móveis (celulares, smartphones, chips, entre outros) e equipamentos portáteis apreendidos em operações realizadas por este Parquet.

Acrescente-se que a solução escolhida emprega maior agilidade na obtenção do relatório técnico, já que as extrações de dados dos dispositivos serão realizadas no próprio MPBA, sem ter que aguardar a fila de perícia da Polícia Civil, que demanda concorrida de solicitações periciais, englobando, além de extrações de dispositivos móveis, outras atividades de mesma natureza.

Nesses termos, a aquisição de ferramenta diversa implicaria ineficácia na prestação da atividade investigativa finalística, vez que não seriam possíveis todas as perícias necessárias, pela limitação tecnológica dos dispositivos abrangidos por esta, pela perda da experiência e conhecimento prévios já adquiridos e pela necessidade de, na lacuna deixada pela questão técnica, recorrer-se ao Departamento de Polícia Técnica para atendimento de demandas não suportadas pelo Ministério Público."

O art. 60, I, da Lei Estadual nº 9.433/2005 dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;

(...)

§ 1º - Considera-se produtor, empresa, representante comercial ou revendedor exclusivo aquele que seja o único a explorar a atividade no âmbito nacional, para os limites de concorrência e tomada de preços, e no Estado, para o limite de convite, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, quando seja o caso, ou pelas entidades de classe equivalente.

Com efeito, constam dos autos o atestado fornecido pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, informando que a empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA. é a única fornecedora do objeto a ser contratado, em âmbito nacional.

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável declara que o valor da pretensa contratação está condizente com o praticado no mercado, bem como colaciona aos autos comparativo de preços (0456497) e respectiva documentação comprobatória (0456498, 0456499 e 0456500).

Outrossim, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

Na minuta contratual constam as cláusulas referentes ao objeto, forma de fornecimento, recebimento, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento e retenção de tributos, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, fiscalização, penalidades, rescisão, vinculação ao procedimento de contratação, publicidade, foro e disposições gerais, estando em conformidade com as disposições da legislação de regência.

Verifica-se, ainda, que a pretensa contratação deverá vigorar por 39 (trinta e nove) meses. Em regra, o art. 140, *caput*, da Lei Estadual nº 9.433/2005 estabelece que os contratos administrativos terão a mesma duração dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 12 (doze) meses, sendo que os seus incisos trazem algumas hipóteses nas quais é possível a prorrogação do instrumento contratual.

O legislador não previu prazo de vigência inicial maior do que 12 (doze) meses. Nada obstante, o Tribunal de Contas da União tem admitido a vigência inicial superior a 12 (doze) meses, desde que a Administração justifique a razão da escolha do prazo, por se tratar de uma exceção à regra. Senão, vejamos:

91. Considerando que a legislação não determina expressamente que esse tipo de contrato deve ter prazo inicial de vigência de 12 meses, levando em conta os aspectos mencionados nos parágrafos anteriores, entendo que não se deva fixar uma orientação geral de que a administração deve ou não fazer contratos para prestação de serviços continuados com prazo de 12, 24 ou 60 meses. É uma avaliação que deve ser feita a cada caso concreto, tendo em conta as características específicas daquela contratação. Cabe à administração justificar no procedimento administrativo o porquê da escolha de um ou outro prazo, levando-se em conta os aspectos aqui discutidos e outros porventura pertinentes para aquele tipo de serviço. 92. No processo que culminou com a prolação do Acórdão 490/2012-Plenário, por exemplo, o Tribunal entendeu legítima a fixação de um prazo inicial de 24 meses, para a contratação de serviços especializados de prevenção e de combate a incêndio e pânico, tendo em vista o argumento apresentado pela entidade contratante de que, para aquele tipo de serviço, não era conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços. TCU. Acórdão nº. 1.214/2013-Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, data da sessão: 22/05/2013.

No mesmo sentido caminha o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

1. Segundo a doutrina e entendimento do TCU, nas hipóteses de estar devidamente justificado e demonstrado o benefício auferido pela Administração, e de tratar-se de prestação de serviço contínuo, excepcionalmente, o prazo contratual poderá extrapolar o crédito orçamentário. TCE/MG. Agravo 997567, Rel. Cons. José Alves Viana, data da sessão: 29/11/2017.

Por derradeiro, destaca-se a orientação normativa da Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº. 38/2011: Nos contratos de prestação continuada, deve-se observar que: a) o prazo de vigência originário, regra, é de até 12 meses; b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e c) é juridicamente possível a prorrogação do contrato por prazo diverso do contratado originariamente.

Assim, na esteira dos excertos destacados, a unidade responsável justifica a opção do prazo de contratação superior a 12 (doze) meses, nos exatos termos:

“Considerando o prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, justifica-se o prazo de 39 (trinta e nove meses) em decorrência do somatório do período da licença do produto (36 meses) acrescido do prazo de entrega (que poderá ser de até 90 dias). A vigência contratual engloba todo o prazo de execução dos serviços de atualização estendida, razão pela qual ultrapassa um exercício financeiro.
Justifica-se ainda, a adoção de prazo diferenciado, em função das características próprias do objeto a ser contratado, bem como do mercado do qual faz parte. O serviço pretendido possui cotação de preços baseada no valor do dólar. Como é de conhecimento geral, a moeda americana é instável frente ao real, por diversas razões econômicas, políticas e sociais. Após negociação junto ao prestador exclusivo do serviço, somente fora possível assegurar valor compatível com os recursos disponíveis para este GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS se o prazo de execução do objeto fosse maior, representando melhor custo-benefício na economia de escala.
Por este motivo, pretende-se celebrar o presente contrato com prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses e, acrescendo-se lapso suficiente para as providências administrativas, conforme orientação da Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, prazo de vigência total de 39 (trinta e nove) meses.”

Verificando que a hipótese se adequa às disposições legais específicas que regem a matéria, esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à Inexigibilidade de Licitação ora solicitada, resguardada a conveniência e oportunidade, aprovando a minuta de contrato apresentada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 14 de setembro de 2022.

Bel^a. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira

Assistente de Gestão II

Apoio Processual ATJ/SGA

Matrícula 352.748



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 14/09/2022, às 16:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 14/09/2022, às 16:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0459232** e o código CRC **AF2570CC**.

DESPACHO

Acolho a manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 636/2022 e autorizo a inexigibilidade de licitação, em favor da empresa **Techbiz Forense Digital Ltda**, visando à aquisição de softwares, por meio da subscrição de licença das soluções Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer, pelo prazo de 39 (trinta e nove) meses, no valor total de R\$ 331.381,94 (trezentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamentos de Contratos e Convênios para ciência e adoção das providências cabíveis.

Frederico Wellington Silveira Soares.
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 16/09/2022, às 08:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0460919** e o código CRC **F9BC15AC**.

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**, CNPJ **05.757.597/0001-37**, e de seus respectivos sócios, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 04311035, não tendo sido encontrados registros neste sentido) e assaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://sempa.mp.br/arealicitacaobibliotecah/w7>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa)

Coordenação de Maboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Secretaria de Contratos, Convênios e Declarações



Documento assinado eletronicamente por **Milena Maria Cardoso do Nascimento** em 16/09/2022, às 09:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0461080** e o código CRC **4175C900**.

MANIFESTAÇÃO

Anexamos ao presente o resumo da autorização da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-CAOCRIM, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.180, do dia 19/09/2022.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 19/09/2022, às 09:18, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462037** e o código CRC **1404F4E9**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00841.0020056/2022-72. Pregão Eletrônico nº 142/2022 – MPMG (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 135/2022 – MPMG). Parecer Jurídico: 652/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Lider Notebooks Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 12.477.490/0002-81. Objeto: Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) notebooks. Valor global: R\$ 5.883.750,00 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária /Gestora: 40.601.0003 - Ação (P/A/OE) 5108 - Região 9900 - Destinação de Recursos 155/313 - Natureza de Despesa 44.90.52. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar do 5º (quinto) dia posterior à publicação do resumo do contrato.

PORTRARIA Nº 305/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Odilon Barros dos Santos, matrícula nº 351.469 e Auyri Fernandes Tashiro, matrícula nº 353.760, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 122/2022-SGA, relativo à aquisição de notebooks, mediante adesão a Ata de Registro de Preços nº 135/2022- MPMG.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0020284/2022-92. Parecer jurídico: 626/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Map Serviços de Segurança Eireli, CNPJ nº 00.435.781/0001-47. Objeto contratual: prestação de serviços continuados de segurança patrimonial por meio de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante postos de serviços de vigilantes. Objeto do aditivo: Incluir, no anexo I, 2ª emissão, 03 (três) postos de serviços de vigilância armada, modificando o valor global anual de R\$ 6.779.420,40 (seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte mil reais e quarenta centavos) para R\$ 7.042.827,12 (sete milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), equivalente a um acréscimo percentual de 3,8854%, no montante de R\$ 263.406,72 (duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos - 100. Natureza de Despesa 33.90.37.

RESUMO DE PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DE VIGÊNCIA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Município de Casa Nova, CNPJ nº 13.691.811/0001-28. Objeto: Publicizar a prorrogação automática de vigência do ajuste celebrado entre as partes, cujo objeto se consubstancia em "estabelecer a cooperação mútua entre as instituições no que diz respeito à disciplina da cessão da servidora Fabrícia Braga de Souza, ocupante de cargo efetivo no município participe, com ônus para o Ministério Público do Estado da Bahia, por mais 12 (doze) meses, conforme Portaria Municipal nº 032/2022.

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – CAOCRIM. Processo SEI: 19.09.02284.0015876/2022-27. Parecer Jurídico: 636/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Techbiz Forense Digital Ltda, CNPJ nº 05.757.597/0002-18. Objeto: aquisição de softwares, por meio da subscrição de licença das soluções Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer, pelo prazo de 39 (trinta e nove) meses. Valor global: R\$ 331.381,94 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0006 – Ação (P/A/OE) 4073 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40. Fundamento legal: Art. 60, I, §1º da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

Edital nº 982/2022

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº003.9.123254/2018 , inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto “003.9.123254/2018 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 16 de setembro de 2022

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça em substituição



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 123/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1.014, sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174, representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva, sócio, CPF/MF nº [REDACTED]** CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-CAOCRIM, protocolado sob o SEI nº 19.09.02284.0015876/2022-27, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Softwares por meio da subscrição de licença das soluções Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer.

1.2 A aquisição contempla o licenciamento com 03 (três) anos de atualização e suporte, conforme abaixo discriminado:

1.2.1 *Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte);*

1.2.2 *UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.1.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);



2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 O prazo para entrega das licenças será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.3.2 A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones 071-3103-6595 e/ou do e-mail gaeco@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h às 14:00h;

2.4 A **CONTRATADA** ofertará os softwares objeto desta contratação com garantia de 03 (três) anos, com prazo máximo de resolução de chamado de até 02 (dois) dias úteis, com assistência técnica *on site*, observando-se, ainda:

2.4.1 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data da emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

2.4.2 O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa **CONTRATADA** por meio de seus engenheiros de suporte;

2.4.3 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09:00h às 18:00h (5x8);

2.4.4 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela **CONTRATADA** devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

2.4.5 O número de atendimentos de qualquer tipo pela **CONTRATADA** é ilimitado;

2.4.6 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

2.4.7 As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de



abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da **CONTRATANTE**;

2.4.8 A **CONTRATADA** deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

2.4.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas.

2.5 O recebimento do objeto contratual prestados ficará sob a responsabilidade de um representante do Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.5.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.5.5 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização das licenças, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0006	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 4073	Região 9900	Natureza da Despesa 44.90.40
--	---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 331.381,94 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	NOME COMERCIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cellebrite UFED 4PC – Subscrição (licença term com 3 anos de atualização de software, garantia e suporte)	UFED 4PC ultimate Subscription (1 st year)	Unidade	01	R\$ 69.564,00	R\$ 69.564,00
		UFED 4PC Ultimate subscription	Licença de uso anual	02	R\$ 58.880,25	R\$ 117.760,50
		Garantia de Hardware Classe atendimento remote com Translado 8x5	Anual	02	R\$ 1.045,45	R\$ 2.090,91
		Suporte de Software Classe atendimento remote com Translado 8x5	Anual	03	R\$ 6.272,73	R\$ 18.818,78
2	UFED Cloud Analyzer – Subscrição (Licença term com 03 anos de atualização de software e suporte)	UFED Cloud Subscription (Full Analyzer – 1st year)	Anual	01	R\$ 42.066,75	R\$ 42.066,75
		UFED Clous Dubscription (Full Analyzer)	Licença de uso anual	02	R\$ 40.540,50	R\$ 81.081,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 331.381,94

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação,



configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será processado em parcela única, após a realização dos serviços, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão



considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 39 (trinta e nove) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Fornecer os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;



9.4 Garantir, durante o todo o período de Garantia, as atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**, observando-se, ainda:

9.4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual para os serviços de garantia (on site), executados **exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada**, não sendo admitida a prestação dos referidos serviços por terceiros;

9.5 Fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;

9.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.6.1 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos;

9.6.2 Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.8 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;



9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.18 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;



10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;



11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:



12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da

CONTRATADA.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

TECHBIZ FORENSE DIGITAL
Rafael Velasquez Saavedra da Silva
Sócio

RAFAEL VELASQUEZ
SAAVEDRA DA
SILVA [REDACTED] 02209.201255-27-0300



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura , em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação

Versão do software

20/09/2022 14:13:40 BRT

2.9-116-g06996ee4

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo

Resumo SHA256 do arquivo

Tipo do arquivo

Quantidade de assinaturas

Quantidade de assinaturas ancoradas

Contrato_123-2022 - Solução oCellebrate-Inex 002-2022 - CAOCRIM - SEI 19.09.022284.0015876-2022-27.pdf
5e38c35433f9a7163b49d9012f4a1919ef5a82479a08abfd8da7dc cd930
256cb

PDF

1

1

▼ Assinatura por CN=RAFAEL VELASQUEZ SAAVEDRA DA SILVA:***560106**, OU=Certificado PFA1, OU=Videoconferencia, OU=09461647000195, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura

Destacada

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	September 20, 2022 at 12:55:27 PM BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

[AVALIE ESTE SERVIÇO](#)

[EXPANDIR ELEMENTOS](#)

Modo escuro

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo cabível, remetemos o expediente para coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa no contrato nº 123/2022- SGA (doc 0463552) e na Portaria 307/2022-SGA (doc 0462073).

No ensejo, esclarecemos que o documento "Portaria" já está disponibilizado no Bloco de Assinatura.

Paula Souza de Paula Marques

Gerente

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 1/09/2022, às 15:59:22 conforme Ato Normativo nº / : 42 de 27 de Dezembro de 1/1 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=/ informando o código verificador **0463564** e o código CRC **56730CAA**.

DESPACHO

Retorne-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênios e Licitações com a Portaria e o Contrato devidamente assinados, para ciência e providências que julgar necessárias.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 16/09/161192s , à:4f 9conArme Nto v ormatiº o n76459de , f de Dezembro de 1616 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6 inserindo o código gerador **0463600** e o código CRC **2A6AE762**.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 123/2022 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na 5^a Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Wellington Silveira Soares**, e a **EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL**, inscrita no CNPJ nº 05.757.597/0002-18, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1.014, sala 502, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-174, representada por **Rafael Velasquez Saavedra da Silva, sócio, CPF/MF nº [REDACTED]** CELEBRAM o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-CAOCRIM, protocolado sob o SEI nº 19.09.02284.0015876/2022-27, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Softwares por meio da subscrição de licença das soluções Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer.

1.2 A aquisição contempla o licenciamento com 03 (três) anos de atualização e suporte, conforme abaixo discriminado:

1.2.1 *Cellebrite UFED 4PC - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software, Garantia e Suporte);*

1.2.2 *UFED Cloud Analyzer - Subscrição (Licença Term com 3 anos de Atualização de Software e Suporte).*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação do **CONTRATANTE**, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.1.1 A comprovação da entrega/retirada da nota de empenho poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal);

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED] F [REDACTED]
2022.09.20 16:38:54
-03'00'



2.2.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9.433/2005.

2.3 O prazo para entrega das licenças será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da nota de empenho e do instrumento contratual;

2.3.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de entrega, por até 45 (quarenta e cinco) dias, mediante pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final originariamente consignado, mediante justificativa – e respectiva comprovação – de fato superveniente, aceito pela **CONTRATANTE**;

2.3.2 A entrega deverá ser agendada previamente junto ao Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (GAECO) do **CONTRATANTE**, por meio dos telefones 071-3103-6595 e/ou do e-mail gaeco@mpba.mp.br, e deverá ocorrer de segunda a sexta-feira entre as 09:00h às 14:00h;

2.4 A **CONTRATADA** ofertará os softwares objeto desta contratação com garantia de 03 (três) anos, com prazo máximo de resolução de chamado de até 02 (dois) dias úteis, com assistência técnica *on site*, observando-se, ainda:

2.4.1 Os serviços de suporte técnico remoto terão início a contar da data da emissão do termo de aceitação definitiva da implantação da solução e devem ser realizados por profissionais especializados e cobrir todo e qualquer defeito apresentado;

2.4.2 O suporte técnico remoto ao produto deve ser provido pela empresa **CONTRATADA** por meio de seus engenheiros de suporte;

2.4.3 O suporte técnico remoto deve estar disponível em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, das 09:00h às 18:00h (5x8);

2.4.4 Os chamados abertos através do canal de atendimento indicado pela **CONTRATADA** devem ser respondidos em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, devendo ser apresentada solução conclusiva para a demanda gerada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de resposta anteriormente mencionado;

2.4.5 O número de atendimentos de qualquer tipo pela **CONTRATADA** é ilimitado;

2.4.6 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** meios para abertura e acompanhamento dos chamados através de e-mail e/ou ferramenta web e número de telefone, com atendente para informar sobre a situação das ordens de serviço, durante todo o período de contrato;

2.4.7 As ferramentas disponibilizadas para a abertura e acompanhamento dos chamados devem fornecer uma numeração única e sequencial para cada registro, data e hora de



abertura do chamado e ainda permitir o cancelamento e consulta das ordens de serviços exclusivas da **CONTRATANTE**;

2.4.8 A **CONTRATADA** deve fornecer o esclarecimento de dúvidas e a transferência de conhecimento técnico e funcional da solução enquanto estiver em vigor o presente contrato, por telefone, fac-símile, e-mail e Internet;

2.4.9 A **CONTRATADA** deve disponibilizar ao **CONTRATANTE** acesso ao portal de ensino a distância com passagem de conhecimento das soluções pretendidas.

2.5 O recebimento do objeto contratual prestados ficará sob a responsabilidade de um representante do Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência - CSI do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamento, caso este não seja integrante daquela unidade;

2.5.1 O recebimento provisório se dará no prazo de 05 (cinco) dias, contados da disponibilização das licenças;

2.5.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.4 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 047/2021-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 73, c/c, art. 15 §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.5.5 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a refazer os serviços, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**.

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato se dará no prazo de 30 (trinta) dias, contados da disponibilização das licenças, e será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FREDERICO
WELINGTON
SILVEIRA
SOARES

[REDACTED]
[REDACTED] 22.09.20
[REDACTED] 16:39:26 -03'00'



As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0006	Destinação de Recursos (Fonte) 100	Ação (P/A/OE) 4073	Região 9900	Natureza da Despesa 44.90.40
--	---------------------------------------	-----------------------	----------------	---------------------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 331.381,94 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos), composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)	NOME COMERCIAL	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cellebrite UFED 4PC – Subscrição (licença term com 3 anos de atualização de software, garantia e suporte)	UFED 4PC ultimate Subscription (1 st year)	Unidade	01	R\$ 69.564,00	R\$ 69.564,00
		UFED 4PC Ultimate subscription	Licença de uso anual	02	R\$ 58.880,25	R\$ 117.760,50
		Garantia de Hardware Classe atendimento remote com Translado 8x5	Anual	02	R\$ 1.045,45	R\$ 2.090,91
		Suporte de Software Classe atendimento remote com Translado 8x5	Anual	03	R\$ 6.272,73	R\$ 18.818,78
2	UFED Cloud Analyzer – Subscrição (Licença term com 03 anos de atualização de software e suporte)	UFED Cloud Subscription (Full Analyzer – 1st year)	Anual	01	R\$ 42.066,75	R\$ 42.066,75
		UFED Clous Dubscription (Full Analyzer)	Licença de uso anual	02	R\$ 40.540,50	R\$ 81.081,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 331.381,94

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, implantação, ativação, instalação,

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES



configuração, customização, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, assistência técnica, garantia, manutenção, atualização, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei Estadual - BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O pagamento dos serviços objeto deste instrumento será processado em parcela única, após a realização dos serviços, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de Nota Fiscal e demais documentos/certidões cabíveis, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE ACEITE** do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.1.1 O pagamento se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação (com respectivo aceite), desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

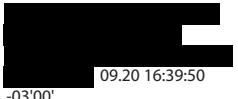
6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item 6.1 e seus subitens.

6.5.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

09.20 16:39:50





considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos na **CLÁUSULA QUARTA** são irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do artigo inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá por 39 (trinta e nove) meses, a contar da data da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, não sendo admitida a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9 Além das determinações contidas no procedimento de Inexigibilidade de Licitação e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.1 Executar o objeto contratual de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de Inexigibilidade e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

9.3 Fornecer os objetos deste contrato com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da efetiva entrega da solução, atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED]

-03'00'



9.4 Garantir, durante o todo o período de Garantia, as atualizações regulares e melhorias de software, novas características, ferramentas e lançamentos dentro do escopo da solução adquirida e à medida em que são disponibilizados ao mercado;

9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com a **CONTRATANTE**, observando-se, ainda:

9.4.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual para os serviços de garantia (on site), executados **exclusivamente pelo fabricante ou rede credenciada por ele designada**, não sendo admitida a prestação dos referidos serviços por terceiros;

9.5 Fornecer atualização para novos modelos de aparelhos de telefone celular e demais plataformas eletrônicas portáteis por, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva entrega da solução, devendo enviar cabos novos, equipamentos e atualizações sempre que imediatamente desenvolvidos pelo fabricante dentro do escopo das especificações do presente termo, quando couber, contemplando todas as unidades das soluções porventura adquiridas;

9.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.6.1 No caso dos acessórios (dongles/tokens, cabos e adaptadores) que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos;

9.6.2 Todos os softwares e atualizações devem estar disponíveis no Web Site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados;

9.7 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no Procedimento de Inexigibilidade de licitação;

9.8 Realizar o pagamento de todas as remunerações e indenizações cabíveis e previstas na Legislação Trabalhista, bem como de todos os encargos previdenciários relativos aos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe defeso invocar a existência deste para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.9.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.10 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (conforme o caso), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

2022.09.20 16:40:21

-03'00"



9.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

9.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito, do **CONTRATANTE**;

9.14 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **CONTRATANTE**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.15 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

9.18 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

9.19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

Dados: 2022.09.20
16:40:41 -03'00'



10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do MPBA, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

11.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

11.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

11.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

11.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

11.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

11.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED]

[REDACTED] 22.09.20 16:40:55
-03'00'



11.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

11.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

11.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

11.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

12.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

12.2.1 Multa;

12.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

12.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

12.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada por infração e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação principal**:

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

Dados: 2022.09.20 16:41:08
-03'00'



12.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

12.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

12.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

12.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de **obrigação acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

12.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

12.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

12.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

12.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei;

12.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

12.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

12.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

12.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES

Dados: 2022.09.20 16:41:21
-03'00'



13.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que não discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido processo, naquilo em que não divirja deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

17.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

17.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 127 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA
SOARES [REDACTED]

[REDACTED]
09.20 16:41:35
-03'00"



CONTRATADA.

17.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 2022.

FREDERICO
WELINGTON SILVEIRA [REDACTED]
SOARES [REDACTED] Dados: 2022.09.20 16:41:52 -03'00'
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

TECHBIZ FORENSE DIGITAL
Rafael Velasquez Saavedra da Silva
Sócio

RAFAEL VELASQUEZ
SAAVEDRA DA
SILVA [REDACTED] 12:55:27 -03'00'

PORATARIA

PORATARIA Nº 307/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Fernando Antônio Alves da Cunha Junior, matrícula nº 353.033 e Vinicius de Jesus Santos, matrícula nº 353.759, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 123/2022-SGA, relativo à aquisição de softwares por meio da subscrição de licença das soluções Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 20/09/2022, às 16:59, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0462073** e o código CRC **419B38CB**.

DESPACHO

Encaminhamos o expediente à Unidade demandante, acompanhado do extrato do resumo do Contrato nº 123/2022-SGA, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.182, do dia 21/09/2022, bem como a publicação da Portaria nº 307/2022 - SGA, designatória do fiscal e suplente do mencionado ajuste.

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/09/2022, às 14:35, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464895** e o código CRC **D947176A**.

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

Processo: nº 19.09.02687.0011607/2022-46 – Tomada de Preços nº 04/2022 – Objeto: Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Quinta Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, conforme edital e seus anexos. DECISÕES: A Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia, informa aos participantes o resultado da fase de habilitação, conforme sessão pública ocorrida em 20/09/2022:

LICITANTE	RESULTADO
IFC ENGENHARIA LTDA – CNPJ 22.336.152/0001-00	INABILITADA
AS ENGENHARIA LTDA – CNPJ 17.700.934/0001-39	INABILITADA
RGM CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - CNPJ 11.887.350/0001-38	INABILITADA
CONSTRUTORA PENTAGONO LTDA – CNPJ 34.145.847/0001-86	INABILITADA
COMPAC CONSTRUCOES LTDA – CNPJ 10.593.378/0001-08	INABILITADA

Com a inabilitação de todas as licitantes a licitação restou fracassada. INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as licitantes para recorrerem da decisão administrativa, se assim desejarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Ato, conforme preceitua o art. 202, §1º da lei estadual nº 9.433/2005. Salvador/BA, 20/09/2022. Monica Sobrinho – Presidente da CPL.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2022 – UASG 926302 – PROCESSO nº 19.09.02347.0003948/2022-02. OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas, na área de Salvador e Lauro de Freitas, para atender às necessidades das unidades do Ministério Público que funcionam na Capital do Estado, mediante postos de serviço de motofretista (mensageiro motorizado), conforme edital e seus anexos. AVISO: Licitação homologada em sistema pela autoridade competente, o Superintendente de Gestão Administrativa, no dia 15/09/2022, com base no Parecer nº 645/2022, da Assessoria Técnico-Jurídica. EMPRESA VENCEDORA: L.G.P. LIMPEZA E CONSERVACAO DE IMOVEIS EIRELI – CNPJ nº 13.768.494/0001-09. Termo de homologação disponível no sistema Comprasnet, através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Salvador-BA, 20/09/2022.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 121/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02349.0017165/2021-77. Pregão Eletrônico nº 021/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Rodinei Ferreira dos Reis Ltda, CNPJ nº 10.830.041/0001-69. Objeto: Prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e fumacê, a serem executados em dependências do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário. Valor Global Estimado: R\$ 8.790,96 (oito mil, setecentos e noventa reais e noventa e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: Ordem bancária para crédito em conta corrente. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 308/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Sued Almeida de Cerqueira, matrícula nº 352.995 e Carlos Alberto dos Santos, matrícula nº 000.101, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 121/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização e fumacê a serem executados em dependências do Ministério Público do Estado da Bahia.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO. Nº 123/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02284.0015876/2022-27. Inexigibilidade nº 002/2022-CAOCRIM. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Techbiz Forense Digital, CNPJ nº 05.757.597/0002-18. Objeto: aquisição de softwares por meio da subscrição de licença das soluções Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer. Valor Global: R\$ 331.381,94 (trezentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0006 – Ação (P/A/OE) 4073 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.40. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente. Prazo de vigência: 39 (trinta e nove) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTRARIA Nº 307/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Fernando Antônio Alves da Cunha Junior, matrícula nº 353.033 e Vinicius de Jesus Santos, matrícula nº 353.759, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 123/2022-SGA, relativo à aquisição de softwares por meio da subscrição de licença das soluções Cellebrite UFED 4PC e UFED Cloud Analyzer.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

TechBiz :: Status da Importação e Carta de Prorrogação de Prazo - FOR-2022-MPBA-
AquisiçãoUFED4PC+Cloud_3anos(1unidade)

Heleny França <heleny.franca@techbiz.com.br>

Qua, 26/10/2022 16:35

Para: Luiz Ferreira de Freitas Neto <luiz.neto@mpba.mp.br>; André Luis Marinho Sampaio <andre.sampaio@mpba.mp.br>; Vinicius De Jesus Santos <vinicius.santos@mpba.mp.br>; GAEKO <gaeko@mpba.mp.br>

Cc: PMO <pmo@techbiz.com.br>; Felipe Scovino <felipe.scovino@techbiz.com.br>

**COMUNICAÇÃO
PMO**

GESTÃO DE PROJETOS

Prezados, boa tarde!

Temos o prazer de informar que os equipamentos objetos do contrato Nº 123/2022, tem previsão de chegada ao Brasil na próxima semana. Entretanto, gostaríamos de expor alguns acontecimentos que influenciaram na expectativa de entrega dos itens contratuais, resultando na necessidade de solicitação de prorrogação de prazo de entrega.

Sofremos um atraso na liberação do hardware (equipamento é item indispensável para utilização da licença contratada) pela fabricante, o que resultou assim, em um maior tempo despendido para o início do processo de importação. Apesar da aquisição ter sido realizada com antecedência frente à data de entrega do projeto, em nota, a Cellebrite comunicou que em função de feriados religiosos do país, toda a escala de trabalho da fábrica seria impactada. Por este motivo, o processamento dos pedidos foi mais moroso que o habitual, impactando no tempo previsto de importação.

Embora tenhamos a boa notícia de que os itens têm previsão de chegada ao aeroporto Internacional Tancredo Neves em Confins - MG em 31/10/2022, há ainda os passos de liberação da carga pela alfândega e parametrização na receita federal. Assim, infelizmente, o equipamento não chegará em tempo hábil para a realização das entregas dentro do prazo estipulado.

A Techbiz Forense Digital comprehende a suma importância do cumprimento dos prazos contratuais e lamenta profundamente a solicitação de prorrogação desta entrega. No entanto, trata-se de uma situação alheia a nossa vontade.

Posto isto, gostaríamos de solicitar a extensão do prazo de entrega por mais 30 dias, para até no máximo, o dia 07/12/2022, tempo que acreditamos ser suficiente e necessário para que a entrega seja realizada. Ressaltamos, ainda, o nosso compromisso em entregar o licenciamento de software ajustado com a data real de entrega do hardware, de modo que os termos dessa prorrogação não causarão impacto no tempo de licenciamento contratado.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Fico no aguardo.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Atenciosamente,





 **Heleny França**
Gerente de Projetos

 31 98331-3438
31 3190-0300



www.techbiz.com.br

Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Referente ao Contrato Nº 123/2022 – SGA e Empenho 40101.0006.22.0000205-7

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022-CAOCRIM

SEI nº 19.09.02284.0015876/2022-27

Assunto: Prorrogação de Prazo de Entrega

Prezado Sr André Luis Marinho Sampaio,

Gostaríamos de solicitar, por meio desta carta, a extensão do prazo de entrega dos itens relacionados abaixo, objeto do contrato supracitado:

Item	Objeto	Quant.	Data de recebimento da nota de empenho	Prazo de Entrega
1	Cellebrite UFED 4PC – Subscrição (licença term com 3 anos de atualização de software, garantia e suporte)	1	23/09/2022	O prazo para entrega das licenças será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho e do instrumento contratual.
2	UFED Cloud Analyzer – Subscrição (Licença term com 03 anos de atualização de software e suporte)	1	23/09/2022	O prazo para entrega das licenças será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho e do instrumento contratual.

Entendemos que os itens acima deveriam ser entregues nos prazos estipulados, a partir do recebimento da nota de empenho, ocorrido nas datas mencionadas acima. Entretanto, gostaríamos de expor alguns acontecimentos que influenciaram na expectativa de entrega dos itens contratuais, resultando na necessidade de solicitação de prorrogação de prazo de entrega.

Sofremos um atraso na liberação do hardware (equipamento é item indispensável para utilização da licença contratada) pela fabricante, o que resultou assim, em um maior tempo despendido para o início do processo de importação. Apesar da aquisição ter sido realizada com antecedência frente à data de entrega do projeto, em nota, a Cellebrite comunicou que em função de feriados religiosos do país, toda a escala de trabalho da fábrica seria impactada. Por este motivo, o processamento dos pedidos foi mais moroso que o habitual, impactando no tempo previsto de importação.

Embora tenhamos a boa notícia de que os itens têm previsão de chegada ao aeroporto Internacional Tancredo Neves em Confins - MG em 31/10/2022, há ainda os passos de liberação da carga pela alfândega e parametrização na receita federal. Assim, infelizmente, o equipamento não chegará em tempo hábil para a realização das entregas dentro do prazo estipulado.

A Techbiz Forense Digital comprehende a suma importância do cumprimento dos prazos contratuais e lamenta profundamente a solicitação de prorrogação desta entrega. No entanto, trata-se de uma situação alheia a nossa vontade.

Posto isto, gostaríamos de solicitar a extensão do prazo de entrega por mais 30 dias, para até no máximo, o dia 07/12/2022, tempo que acreditamos ser suficiente e necessário para que a entrega seja realizada. Ressaltamos, ainda, o nosso compromisso em entregar o licenciamento de software ajustado com a data real de entrega do hardware, de modo que os termos dessa prorrogação não causarão impacto no tempo de licenciamento contratado.

Nestes termos, pedimos deferimento.

Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2022.



Luciana Galão
Diretora - TechBiz Forense Digital

De: GAEKO <gaecko@mpba.mp.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de outubro de 2022 17:47
Para: Roger Luis Souza e Silva <rogerluis@mpba.mp.br>; André Luis Marinho Sampaio <andre.sampaio@mpba.mp.br>
Cc: Luiz Ferreira de Freitas Neto <luz.neto@mpba.mp.br>; Vinicius De Jesus Santos <vinicius.santos@mpba.mp.br>
Assunto: ENC: TechBiz :: Status da Importação e Carta de Prorrogação de Prazo – FOR-2022-MPBA-AquisiçãoUFED4PC+Cloud_3anos(1unidade)

Prezado Roger Luis Souza e Silva,

Boa tarde!

De ordem do Exmo. Sr. Promotor de Justiça Coordenador do GAEKO, Dr. Luiz Ferreira de Freitas Neto, encaminho o e-mail em tela referente ao processo restrito 19.09.02135.0021466/2022-47 (Pagamento - Bens Permanentes), vista necessidade da empresa TechBiz de validação dos espelhos de nota fiscal.

Atenciosamente,

Maurício Santos
Coordenação Administrativa
+55 71 3103-6596

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e Investigações Criminais - GAEKO
Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador-Bahia
Cep: 40.050-001

De: Roger Luis Souza e Silva <rogerluis@mpba.mp.br>

Enviado: sexta-feira, 28 de outubro de 2022 09:47

Para: Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
<contratos@mpba.mp.br>; GAEKO <gaeko@mpba.mp.br>; André Luis Sant Ana Ribeiro
<andre.ribeiro@mpba.mp.br>

Cc: Luiz Ferreira de Freitas Neto <luiz.neto@mpba.mp.br>; Andre Luis Lavigne Mota
<andrelavigne@mpba.mp.br>; Vinicius De Jesus Santos <vinicius.santos@mpba.mp.br>; Maurício de Souza
Santos <mauricio.santos@mpba.mp.br>; André Luis Marinho Sampaio <andre.sampaio@mpba.mp.br>

Assunto: ENC: TechBiz :: Status da Importação e Carta de Prorrogação de Prazo - FOR-2022-MPBA-
AquisiçãoUFED4PC+Cloud_3anos(1unidade)

Prezados colegas Stucki, Paula e Andre Ribeiro,

Conforme e-mail do GAEKO (**Fiscal do contrato**), a empresa a EMPRESA TECHBIZ FORENSE DIGITAL formalizou, em atendimento ao item 2.3.1 do contrato (anexado), o pedido de prorrogação do prazo de entrega do objeto contratado por até 30 dias, vale dizer, no máximo, até 07/12/2022, consoante carta de prorrogação em anexo.

Dessa forma, solicitamos a Vossa Senhoria informações sobre as instruções operacionais e técnicas necessárias ao acolhimento dessa demanda, considerando-se, também, as repercussões orçamentárias/financeiras decorrentes do encerramento do presente exercício.

Sem mais para o momento, coloco-me à inteira disposição de Vossa Senhoria para dirimir eventual dúvida ou prestar esclarecimentos adicionais, ressalvando, na oportunidade, que o colega **Vinicius de Jesus Santos**, matrícula 353.759, é o **servidor lotado no GAEKO responsável pela fiscalização do contrato**, conforme extrato do DPJ anexado.

Atenciosamente,

Roger Luís Souza e Silva

Analista Técnico, especialidade jurídica

Centro de Apoio Operacional Criminal - CAOCRIM
5^a Av. do CAB, nº 750, 1º andar, sala 132, Salvador/BA
CEP: 41745-004 Tel.: (71) 3103-0353 / 0352

De: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de outubro de 2022 15:24
Para: Roger Luis Souza e Silva <rogerluis@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; GAECO <gaeco@mpba.mp.br>; André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>
Cc: Luiz Ferreira de Freitas Neto <luz.neto@mpba.mp.br>; Andre Luis Lavigne Mota <andrelavigne@mpba.mp.br>; Vinicius De Jesus Santos <vinicius.santos@mpba.mp.br>; Maurício de Souza Santos <mauricio.santos@mpba.mp.br>; André Luis Marinho Sampaio <andre.sampaio@mpba.mp.br>
Assunto: RE: TechBiz :: Status da Importação e Carta de Prorrogação de Prazo - FOR-2022-MPBA-AquisiçãoUFED4PC+Cloud_3anos(1unidade)

Prezado Roger,

A deliberação acerca da possibilidade de prorrogação de prazos de entrega deve ser realizada pela autoridade que celebrou o contrato (no caso, o Superintendente de Gestão Administrativa), conforme disposto no artigo 142 da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

Como não há fluxo definido no SEI para tal demanda, sugerimos que seja aberto um procedimento no SEI (do tipo Solicitações), instruído com uma CI onde conste a ciência e manifestação de anuênciam com a prorrogação pelo Gestor do contrato, bem como cópia do contrato e dos pedidos formalizados pelo fornecedor, remetendo-se a documentação para deliberação do Superintendente de Gestão Administrativa.

De todo modo, consideramos ser prudente consultar à Dicofin, a fim de verificar se a realização da entrega na mencionada data poderá inviabilizar o pagamento do fornecedor, em razão dos prazos para encerramento do exercício financeiro.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: André Luis Sant Ana Ribeiro <andre.ribeiro@mpba.mp.br>
Enviado: sexta-feira, 28 de outubro de 2022 16:07
Para: Paula Souza de Paula <paula.paula@mpba.mp.br>; Roger Luis Souza e Silva <rogerluis@mpba.mp.br>; Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios <contratos@mpba.mp.br>; GAEKO <gaeco@mpba.mp.br>
Cc: Luiz Ferreira de Freitas Neto <luiz.neto@mpba.mp.br>; Andre Luis Lavigne Mota <andrelavigne@mpba.mp.br>; Vinicius De Jesus Santos <vinicius.santos@mpba.mp.br>; Maurício de Souza Santos <mauricio.santos@mpba.mp.br>; André Luis Marinho Sampaio <andre.sampaio@mpba.mp.br>
Assunto: RES: TechBiz :: Status da Importação e Carta de Prorrogação de Prazo - FOR-2022-MPBA-AquisiçãoUFED4PC+Cloud_3anos(1unidade)

Roger, boa tarde,

Em complementação à informação prestada pela DCCL, informamos que a Unidade Gestora deverá, a partir do deferimento da prorrogação, avaliar o novo prazo de entrega do material/prestação do serviço de acordo com o cronograma de encerramento do exercício financeiro, nas seguintes hipóteses:

1. Caso a entrega ocorra no exercício, efetuar os procedimentos relacionados a execução orçamentária correspondente cujo prazo final para pagamento encerra-se no dia 16/12/2022;
2. Caso a entrega não ocorra até o final do exercício, efetuar os procedimentos relacionados a inscrição de restos a pagar não processado e o credor somente receberá os valores após a liberação do Sistema FIPLAN para execução dos restos a pagar.

Estamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Diretor de Contabilidade e Finanças
Superintendência de Gestão Administrativa
Ministério Público do Estado da Bahia
(71) 3103-0194/0195
email: andre.ribeiro@mpba.mp.br



MANIFESTAÇÃO

De ordem do Exmo. Dr. **Luiz Ferreira de Freitas Neto**, Promotor de Justiça Coordenador do GAECO, reabrimos o expediente em tela no Órgão/Unidade: Gaeco para trâmite regular do Anexo Comunicação Techbiz (0501237).

Renovamos protestos da mais elevada estima e consideração.

Salvador, data da assinatura digital

Atenciosamente,

Luiz Ferreira de Freitas Neto

Promotor de Justiça

Coordenador do GAECO

Maurício Santos

Coordenação Administrativa

+55 71 3103-6596

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações

Criminosas e Investigações Criminais - GAECO

Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador-Bahia

Cep: 40.050-001



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Souza Santos** em 31/10/2022, às 12:50, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbahia.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0501248** e o código CRC **2D2FAFC5**.

MANIFESTAÇÃO

De ordem do Exmo. Dr. **Luiz Ferreira de Freitas Neto**, Promotor de Justiça Coordenador do GAECO, registramos ciência ao Anexo Carta de Prorrogação de Prazo de Entrega Techbiz (0501239).

Salvador, data da assinatura digital

Luiz Ferreira de Freitas Neto
Promotor de Justiça
Coordenador do GAECO

Maurício Santos
Coordenação Administrativa
+55 71 3103-6596

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações
Criminosas e Investigações Criminais - GAECO
Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador-Bahia
Cep: 40.050-001



Documento assinado eletronicamente por **Maurício de Souza Santos** em 01/11/2022, às 15:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ferreira de Freitas Neto** em 01/11/2022, às 15:02, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503002** e o código CRC **7B6A67C9**.

MANIFESTAÇÃO

Em complemento as manifestações 0501248 e 0503002, **defiro** a extensão do prazo de entrega por mais 30 dias, para até no máximo, o dia 07/12/2022, tempo que acreditamos não prejudicar a realização das atividades insitas a este Grupo de Atuação Especial.

Salvador, data da assinatura digital

Luiz Ferreira de Freitas Neto

Promotor de Justiça

Coordenador do GAECO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações
Criminosas e Investigações Criminais - GAECO
Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador-Bahia
Cep: 40.050-001



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ferreira de Freitas Neto** em 1/0/1992, s/a: 52 conforme Ato Normativo nº 142de / 7 de Dezembro de 9191 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0503371** e o código CRC **6C29DDED**.

DESPACHO

Considerando as informações prestadas pela Coordenação do GAEKO (doc. 0503371), autorizo a prorrogação do prazo de entrega dos bens contratados em favor da empresa TECHBIZ FORENSE DIGITAL, CNPJ 05.757.597/0002-18, até o dia **07/12/2022**.

Encaminhe-se o presente expediente ao GAEKO para que dê ciência ao fornecedor acerca do novo prazo de entrega, bem como das possíveis consequências do descumprimento da avença.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 31/09/2322, às 03:53, conforme Ato Normativo nº 354, de 07 de Dezembro de 2323 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3 informando o código verificador **0503484** e o código CRC **130FE066**.

RES: Despacho 0503484 - Prorrogação de Prazo - CELLEBRITE

Heleny França <heleny.franca@techbiz.com.br>

Qui, 03/11/2022 15:29

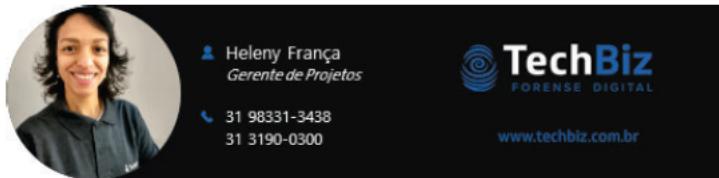
Para: GAECO <gaeco@mpba.mp.br>

Cc: PMO <pmo@techbiz.com.br>;Felipe Scovino <felipe.scovino@techbiz.com.br>

Prezado Maurício, boa tarde!

Agradecemos o deferimento!

Abs,



De: GAECO <gaeco@mpba.mp.br>

Enviada em: quinta-feira, 3 de novembro de 2022 15:07

Para: Heleny França <heleny.franca@techbiz.com.br>

Assunto: Despacho 0503484 - Prorrogação de Prazo - CELLEBRITE

Prioridade: Alta

Prezada Heleny França,

De ordem do Exmo. Dr. **Luiz Ferreira de Freitas Neto**, Promotor de Justiça Coordenador do GAECO, encaminho **Despacho 0503484**.

Renovamos protestos da mais elevada estima e consideração.

Salvador, data da assinatura digital

Atenciosamente,

Maurício Santos

Coordenação Administrativa

+55 71 3103-6596

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações

Criminosas e Investigações Criminais - GAECO

Av. Joana Angélica, 1312, Bairro Nazaré, Salvador-Bahia

Cep: 40.050-001

MANIFESTAÇÃO

Processo reaberto para encaminhamento à Comissão de Recebimento de Serviços - CRS.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Vinícius de Jesus Santos

Assistente Técnico-Administrativo

Matrícula 353.759

GAECO - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DE COMBATE AS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS
AV. JOANA ANGÉLICA, 1312 - NAZARÉ - SALVADOR-BA
CEP: 40.050-001 - Tel.: (71) 3103-6595



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius De Jesus Santos** em 10/08/1211, às 804 5, conforme Ato Normativo nº 2: 7, de 80 de Dezembro de 1212 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0523847** e o código CRC **9734AAE8**.